Anno
1849

Acarau

cx 6
proc 41

Inventario

Rita Tereza de Jesus
e
Honorato Manoel de Carvalho

Nº 115. 1848

✓

Dª Inventario e partilhas da falecida Rita Thereza de Jezus, casada que foi com Honorato Manoel de Carvalho

Pac. 6
Proc. 4

93

| | |
|---|---|
| 1848 | código: 04 |
| mês: | local: |
| setor: | guardar até: |

conteúdo:
INVENTÁRIO
RITA THERESA
DE JESUS
ACARAÚ

Caixa Arquivo
EVIDENT®

CAIXA
6

Juizo de Orfãos = Cidade de Sobral = Anno de 1868

1

Fica lanc
do a fl. 231
do L.º 6.º de
Tuttela

Auto de inventario que mandou fazer o Juiz de Orfãos interino o Major João Pedro da Cunha Bandeira de Mello dos bens que ficarão por obito de Rita Thereza de Jezus casada que foi com Honorato Manoel de Carvalho, a qual falleceu sem tt.º

Inventariante meeiro Honorato Manoel de Carvalho.

Filhos legitimos

Alexandre Manoel de Carv.º, casado ......" 1
Luiz Manoel de Carv.º solt.º de id.e de 25 annos, 2
Manoel de id.e de .......... 18 annos, 3
José de idade de .......... 14 annos 4
Maria José de Jezus, casada com Igna- 5
cio Manoel d'Alm.da .........." 6
Theodora Thereza de Jezus casada com
Joaquim Pereira de Vasc.os" ........ 7
Thereza Rita de Jezus, casada com Fi- 8
delis José de Freitas ..........." 9
Ursula Maria das Virgens solt.ª de id.e de 33 annos 10
Maria do Carmo da Conc.am, solt.ª de id.e de 31 annos 11
Fran.ca das Chagas de Jezus solt.ª de id.e de 29 annos 12
Anna Rita de Jezus, solt.ª de id.e de 22 annos
Maria Manoela de Jezus solt.ª de id.e de 21 annos,

Escr.am Alves

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e oito annos, vigesimo setimo da Independencia e do Imperio, aos vinte nove dias do mes de Março do dito anno, nesta Cidade de Sobral, Ribeira do Acarahú Provincia do Ceará grande em casas de residencia do Juiz de Orfãos interino o Major João Pedro da Cunha Bandeira de Mello, aonde eu Escrivão de Orfãos ao diante nomeado me achava, sendo ahi estava presente o Inventariante viuvo cabeça do casal Honorato Manoel de Carvalho pelo qual foi dito ao mesmo Juiz de Orfãos que elle tinha sido notificado para vir a este Juizo dar a inventario os bens de seu casal que ficarão por obito de sua mulher Rita Theresa de Jesus, o que prompto obedecia. O que visto e ouvido pelo dito Juiz de Orfãos logo lhe deffirio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente, com boa e sam consciencia désse e declarasse á descripção do presente inventario todos e quaesquer bens que havião ficado por obito da sobredita sua mulher Rita Theresa de Jesus sem occultar nenhum pertence que seja, que bem valha de hum vintem para sima

sina como seja dinheiro ouro, prata
latão cobre e tanto ferro e mais moan-
zi, trastes de caza como tão bem gados
vacum e Cavalar, o e lhe [illegible]
Escravos, terras, dividas que se dever ao ca-
zal, e as que o casal deve e apresentasse
o dia, mez e anno em que fallecera dita
sua mulher se com testamento ou sem
elle e quantos filhos lhe ouvião ficado de
seu matrimonio, seus nomes, e idades,
sob pena de incorrer nas de perjuro e sone-
gados, e de pagar em dobro aos filhos herdei-
ros da sobredita sua mulher tudo quan-
to maliciosamente occultar, e recebido
o juramento pelo sobredito Inventari-
ante, mesmo cabeça do casal debaixo del-
le disse e declarou que a sobredita sua
mulher havia fallecido da vida pre-
zente no dia em que se contavão cinco
do mez de Novembro do anno de mil
oito centos e quarenta e seis sem testa-
mento, e que havia deixado de seu ma-
trimonio doze filhos, a saber: Ale-
xandre Manoel de Carvalho, casado,
Luiz Manoel de Carvalho, solteiro
de idade de vinte cinco annos, Manoel
de idade de dezoito annos, José de ida-
de de quatorze annos, Maria José de
Jesus, casada com Ignacio Manoel
de Almeida, Theodora Thereza de Je-
sus, casada com Joaquim Pereira de
Vasconcellos, Thomazia Rita de Jesus ca-
sada com Fidelis José de Freitas, Ursula

Ursula Maria das Virgens, solteira de idade de trinta e trez annos, Maria do Carmo da Conceição, solteira de idade de trinta e hum annos, Francisca das Chagas de Jesus, solteira de idade de vinte nove annos, Rosa Rita de Jesus, solteira de idade de vinte dous annos, e Maria Manoela de Jesus, solteira de idade de vinte hum annos, e que os bens que a cião ficado por obito da sobredita sua mulher os hirão declarando em termos competentes claros pelo decurso do prezente inventario para não encorrer nas penas da Lei; e de como assim o dice e declarou para constar mandou o mesmo Juiz de Orfãos lavrar o prezente auto de inventario e juramento em que assignou com o sobredito Inventariante ante mim; eu Ricardo de Souza e Silva, Escrivão de Orfãos o escrevi.

Bandr. de Mello

Honorato Manoel de Carvalho

## Termo de louvadores

Aos vinte nove dias do mez de Março de mil oito centos e quarenta e oito annos, nesta Cidade de Sobral, Ribeira do Acaracú Provincia do Ceará grande, em casas de rezidencia do Juiz de Orphaos interino o Major João Pedro da Cunha Bandeira de Mello aonde eu Escrivão de Orphaos ao diante nomeado me achava; sendo ahi vindo presente Custodio José Correia da Silva a quem o mesmo Juiz de Orphaos deffirio, digo o mesmo Juiz de Orphaos nomeou para Curador ad litem dos orphaos filhos da fallecida Rita Thereza de Jesus, contemplados neste inventario, e logo lhe deffirio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou que bem, verdadeiramente com boa e sã consciencia como Curador ad litem dos ditos orphaos attendesse, procurasse, e requeresse no acto do presente inventario, tudo quanto fosse a bem do Direito e Justiça dos ingenuos menores orphaos seus Curatellados a fim de que estes não sofrão nenhum prejuizo em suas legitimas; recebido o juramento pelo sobredito Curador debaixo delle assim prometteo cumprir; do que para constar mandou o mesmo Juiz de Orphaos e para o presente termo, em que assignou com o sobredito Curador. Eu Eduardo de Souza Neves, Escrivão de Orphaos o escrevy.

Band.a de Mello

Custodio José Corr.a da Silva

Certifico que notifiquei ao Inventari-
ante meeiro cabeça do casal Honorato
Manoel de Carvalho para se louvar
em pessoas intelligentes que avaliem
os bens moveis e de raiz que hão a descre-
ver-se no presente inventario; do que
se deu por entendido. O referido
he verd.e Sobral 29 de Março de
1848

Em fé de verd.e
O Escr.am de Orfaos
Ricardo de Souza Nunes

Certifico que notifiquei ao herdeiro
Alexandre Manoel de Carvalho para
se louvar em pessoas intelligentes que a-
valiem os bens moveis e de raiz que hão
a descrever-se no presente inventario
e fallar aos termos do mesmo; do que
se deu por entendido. O referido
he verd.e Sobral 29. de Março de
1848

Em fé de verd.e
O Escr.am de Orfaos
Ricardo de Souza Nunes

Certifico que notifiquei ao herdeiro
Leão Manoel de Carvalho para a fa-
tura do presente inventario e p.a todos
os mais termos do mesmo do que se deu
por entendido. O referido he verd.e
Sobral 29. de Março de 1848.

Em fé de verd.e
O Escr.am de Orfaos

O Escr.am de orfãos
Ricardo de Souza Nunes

Certifico que notifiquei ao orfão Manoel menor de quatorze annos, para a factura do prezente inventario e p.a todos os mais termos do mesmo; do que se deu por entendido: o referido he verd.e Sobral 29. de Março de 1848.

Em fé de verd.e
O Escr.am de orfãos
Ricardo de Souza Nunes

Certifico que notifiquei ao orfão José de quatorze annos de idade, para a factura do prezente inventario e p.a todos os mais termos do mesmo; do que se deu por entendido. o referido he verd.e Sobral 29. de Março de 1848.

Em fé de verd.e
O Escr.am de orfãos
Ricardo de Souza Nunes

Certifico ao herdeiro Ignacio Manoel d'Almeida, para a factura do prezente inventario e para todos os mais termos do mesmo, do que se deu por entendido o referido he verd.e Sobral 29. de Março de 1848.

Em fé de verd.e
O Escr.am de orfãos
Ricardo de Souza Nunes

Certefico que notifiquei ao Inventariante inteiro cabeça de casal Honorato Manoel de Carvalho para se louvar em pessoas intelligentes que avaliem os bens moveis e de raiz que hão a descrever-se no prezente inventario; do que se deu por entendido o referido he verd.e Sobral 29 de Março de 1848

Em fé de verd.e
O Escr.am de Orfãos
Ricardo de Souza Muniz

Certefico que notifiquei ao herdeiro Alexandre Manoel de Carvalho para se louvar em pessoas intelligentes que avaliem os bens moveis e de raiz que hão a descrever-se no prezente inventario e falar aos termos do mesmo; do que se deu por entendido o referido he verd.e Sobral 29 de Março de 1848

Em fé de verd.e
O Escr.am de Orfãos
Ricardo de Souza Muniz

Certefico que notifiquei ao herdeiro Luiz Manoel de Carvalho para o falar do prezente inventario e todos os mais termos do mesmo do que se deu por entendido o referido he verd.e Sobral 29 de Março de 1848.

Em fé de verd.e
O Escr.am de Orfãos

O Escr.am de orfaõs
Ricardo de Souza Alves

Certifico que notifiquei ao orfaõ Manoel maior de quatorze annos, para a feitura do prezente inventario e p.a todos os mais termos do mesmo, do que se deu por entendido. O referido hé verd.e Sobral 27. de Março de 1848.

Em fé de Verd.e
O Escr.am de orfaõs
Ricardo de Souza Alves

Certifico que notifiquei ao orfaõ José de quatorze annos de idade, para a feitura do prezente inventario e p.a todos os mais termos do mesmo, do que se deu por entendido. O referido hé verd.e Sobral 27. de Março de 1848.

Em fé de Verd.e
O Escr.am de orfaõs
Ricardo de Souza Alves

Certifico ao herdeiro Ignacio Manoel d'Alm.da, para a feitura do prezente inventario e para todos os mais termos do mesmo, do que se deu por entendido. O referido he verd.e Sobral 27. de Março de 1848.

Em fé de Verd.e
O Escr.am de orfaõs
Ricardo de Souza Alves

Certifico que notifiquei ao Co herdeiro Joaquim Pereira de Vas.cos para a factura do presente inventario e para todos os mais termos do mesmo; do que se deu por entendido, o certifico. He Verd.e Sobral 27 de Março de 1848.

Em fé de Verd.e
O Escr.am de orfaos
Ricardo de Souza Alvez

Certifico que notifiquei ao Co herdeiro Fidelis José de Freitas, para a factura do presente inventario e para todos os mais termos do mesmo; do que se deu por entendido, o certifico. He Verd.e Sobral 27 de Março de 1848.

Em fé de Verd.e
O Escr.am de orfaos
Ricardo de Souza Alvez

Certifico que notifiquei a herdeira Ursula Maria da Virgem para a factura do presente inventario e p.a todos os mais termos do mesmo; do que se deu por entendido, o certifico. He Verd.e Sobral 22 de Março de 1848.

Em fé de Verd.e
O Escr.am de orfaos
Ricardo de Souza Alvez

Certifico que notifiquei a herdeira Maria do Carmo da Conceição para a factura do presente inventario e p.a e para todos os mais termos do mesmo do que se deu por entendida. O referido he verd.e Sobral 29. de Março de 1848.

Conf.e de Verd.e
O Escr.am de Orfãos
Ricardo de Souza Neves

Certifico que notifiquei a herdeira Francisca das Chagas de Jesus, p.a a feitura do presente inventario e para todos os mais termos do mesmo, do que se deu por entendida. O referido he verd.e Sobral 27. de Março de 1848.

Conf.e de Verd.e
O Escr.am de Orfãos
Ricardo de Souza Neves

Certifico que notifiquei a herdeira Roza Rita de Jesus, para a feitura do presente inventario e p.a todos os mais termos do mesmo, do que se deu por entendida. O referido he verd.e Sobral 27, de Março de 1848.

Conf.e de Verd.e
O Escr.am de Orfãos
Ricardo de Souza Neves

Certifico que notifiquei a herdeira Maria Manoella de Jesus p.a a feitura do presente inventario e para todos os mais termos do mesmo, do que se deu por entendida. O referido he verd.e Sobral 29 de Março de 1848.

Conf.e de Verd.e

Em fé de verd.e
O Escr.am de orfãos
Ricardo de Souza Muniz

Certifico que notifiquei ao Curador nomeado Cantidio José Correira da Silva, para de Louvar em pessoas intelligentes que avaliem os Bens movéis, e Bravos, que vão a descrever no presente inventario, e falar aos termos do mesmo, do que se deu por intendido. O referido he verd.e Sobral 29 de Março de 1848

Em fé de verd.e
O Escr.am de orfãos
Ricardo de Souza Muniz

Termo de Louvação que fazem o Inventariante meeiro cabeça do casal Honorato Manoel de Carvalho com o Luis Alexandre Manoel de Carvalho, Curador dos menores

Aos vinte nove dias do mez de Março de mil oito centos e quarenta e oito annos, nesta Cidade de Sobral Ribeira do Acaraú Provincia do Ceará, em casas de residencia do Juiz de orfãos interino o Major João Pedro de Cunha Bandeira de Mello, onde eu Escrivão de orfãos ao diante nomeado me achava, sendo ahi apparecerão perante o mesmo Juiz de orfãos, o In-

Juis de orfaós; o Inventariante meeiro cabeça de casal Honorato Manoel de Carvalho o herdeiro Alexandre Manoel de Carvalho e o Curador dos orfaós Bento Dias José Correia da Silva e a revelia de todos os mais herdeiros e mesmo os orfaós maiores de quatorze annos; e logo pelo sobredito Inventariante meeiro foi dito que para a avaliação dos bens moveis e de raiz que vaõ a descrever-se no presente inventario, se louvava na pessoa de Francisco Dias Barbosa morador nesta Cidade, e logo pelo sobredito herdeiro presente, e o Curador foi dito que para a avaliação dos mesmos bens moveis e de raiz se louvavaõ na pessoa de José Fialho tambem morador nesta Cidade; cuja louvaçaõ foi por bem, e outros approvada, e pelo mesmo Juiz de orfaós que logo mandou que fossem citados os sobreditos louvados para virem a sua presença dentro de vinte quatro horas receberem de suas maós o juramento dos [illegible], do que para constar mandou o mesmo Juiz de orfaós escrever este termo em que assignou com o sobredito Inventariante meeiro cabeça do casal, o sobredito herdeiro presente e o sobredito Curador: eu Ricardo de Souza Alves Escrivaõ de orfaós de Orfaos o escrevi

Band.a de Mello

Honorato Manoel de Carvalho

Alexandre Manoel de Carvalho

Custodio José Corr.a da S.a

Certifico que intimei ao Louvado nomeado Francisco Dias Barboza para vir ante o Juiz prestar o juramento do estillo; do que te dou por entendido. O referido he verd.e Sobral 29 de Março de 1848.

Em fé de Verd.e

O Escr.am de Orfaos

Ricardo de Souza Alves

Certifico que intimei ao Louvado nomeado José Fialho para vir ante o Juiz prestar o juramento do estillo; do que te dou por entendido. O referido he verd.e Sobral 29 de Março de 1848.

Em fé de Verd.e

O Escr.am de Orfaos

Ricardo de Souza Alves

Termo de juramento que aos Louvados nomeados [illegible]

Aos vinte e nove dias do mez de Março

de Março de mil oito centos e quarenta e-
oito annos, nesta Cidade de Sobral, Ri-
beira do Acaraú Provincia do Ceará
grande, em casas de morada do Juiz
de Orfãos interino o Major José Pedro
da Cunha Bandeira de Mello onde
eu Escrivão de Orfãos ao diante no-
meado me achava; sendo ahi esta-
vão presentes os Louvados nomeados
Francisco Dias Barbosa e José Coelho,
aos quaes o mesmo Juiz de Orfãos def-
ferio o juramento dos Santos Evange-
lhos em hum Livro delles em que poz
hum de seus por sua mão direita, sob
cargo do qual lhes encarregou que bem
e verdadeiramente com boa e san
consciencia sem odio malicia ou af-
feição de pessoa alguma avaliassem to-
dos os bens moveis e de raiz que pelo In-
ventariante mesmo o [illegible]
Honorato Manoel de Carvalho
forem feitos dados, e declarados na de-
scripção do presente inventario con
attenção ao seu legitimo verdadeiro corren-
te estado e qualidade examinando
para isso os titulos que neste respe-
ito lhes forem mostrados; e recebi-
do o juramento pelos sobreditos Lou-
vados debaixo delle assim prometté-
rão cumprir e observar; do que para
constar mandou o mesmo Juiz de Or-
fãos lavrar o presente termo em que
assignou com os sobreditos Louva-

os Sobreditos Louvados: eu Ricardo de-
Souza Alves, Escrivão de orfãos o es-
crevy.

Barnd.o de Mell
Fran.co Dias Barbosa
José Fialho

Descripção dos bens

Dinheiro ..... Nihil

Ouro e prata ..... Nihil

Cobre latão e Estanho ..... Nihil

Ferro

Declarou o mesmo Inventariante meeiro cabeça do casal Honorato Albanoel de Carvalho haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher hum serrote velho grande avaliado pelos Avaliadores no preço de oito centos reis, com que se sai à margem. $800

Declarou mais o mesmo Inventariante meeiro haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher huma enxada nova avaliado pelos Avaliadores em preço de mil reis com que se sai à margem. 1$000

1$800

Declarou mais o mesmo Inventariante meeiro haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher huma enxada em bom uso avaliado

Transporte da soma da tenda retro dogmanto de mil oitocentos reis, com que se sai á margem. 1$800

Avaliado pelos Avaliadores em preço de oito centos reis, com que se sai á margem. $800

Declarou mais o mesmo Inventariante meeiro haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher huma enchada usada avaliado pelos Avaliadores em preço de cento e vinte reis, com que se sai á margem. $120

Declarou mais o mesmo Inventariante meeiro haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher hum machado novo, avaliado pelos Avaliadores em preço de mil reis, com que se sai á margem. 1$000

Declarou mais o mesmo Inventariante meeiro haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher hum machado em bom uso avaliado pelos Avaliadores em preço de oito centos reis, com que se sai á margem. $800

Declarou mais o mesmo Inventariante meeiro haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher hum machado velho avaliado pelos Avaliadores em preço de quinhentos reis, com que se sai á margem. $500

5$020

Declarou

Transporte da somma da lauda retro a quantia de cinco mil e vinte reis
5$020 com que se sai à margem.

Declararam mais o mesmo Inventariante mesmo haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher hum mapadinho, em bom uso avaliado pelos Avaliadores em preço de quinhentos reis, com
$500 que se sai à margem.

Declararam mais o mesmo Inventariante mesmo haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher dous cachimbos pequenos de uso de fumos avaliados pelos Avaliadores, ao preço de quinhentos reis cada hum, que ambos fazem a quantia de mil reis, com que se sai
1$000 à margem.

Declararam mais o mesmo Inventariante mesmo haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher hum martello pequeno de sapateiro em bom uso avaliado pelos Avaliadores, em preço de quatrocentos e
$480 oitenta reis com que se sai à margem.

7$000

Declararam mais o mesmo Inventariante mesmo haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher hum espelho em bom uso avaliado pelos Avaliadores em preço de tresentos

Transporte de do anno da banda de metro, da quantia de sete mil reis com que se sai a margem. 7$000

E vinte reis, com que se sai a margem. $320

Declarou mais o mesmo Inventariante mesmo haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher hum ferro de cova velho avaliado pelos Avaliadores em preço de trezentos e vinte reis, com que se sai a margem. $320

Declarou mais o mesmo Inventariante mesmo haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher huma fouce em bom uso, avaliado pelos Avaliadores em preço de oitocentos reis, com que se sai a margem. $800

Trastes mais moveis de casa

Declarou mais o mesmo Inventariante mesmo haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher huma mesa de páo amarello muito velha com gaveta, avaliado pelos Avaliadores em preço de dous mil reis, com que se sai a margem. 2$000

10$440

Declarou mais o mesmo Inventariante mesmo haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mu

Transporte da banda retro,
da quantia de dez mil, quatro centos
e quarenta reis, com que se sai á mar-
10$440 gem.

sua mulher huma mesa peque-
na de cedro velha sem gaveta, aval-
liado pelos Avaliadores em preço de
mil duzentos e oitenta reis, com que se
sai á margem
1$280 Declarou mais o mesmo
Inventariante mesmo haver ficado
em seu casal por obito da sobre dita
sua mulher hum banco pequeno velho
de cedro, avaliado pelos Avaliadores
em preço de trezentos e vinte reis, com que
$320 se sai á margem

Declarou mais o mesmo
Inventariante mesmo haver ficado
em seu casal por obito da sobre dita sua
mulher hum tear de tecer [illegible] em
bom uso, avaliado pelos Avaliadores
em preço de cinco mil reis, com que se
5$000 sai á margem

Declarou mais o mesmo
Inventariante mesmo haver ficado em
seu casal por obito da sobre dita sua mu-
lher hum engenho velho de fiar, aval-
liado pelos Avaliadores em preço de
mil reis, com que se sai á margem
1$000 Declarou

18$040 mais o mesmo Inventariante mesmo
haver ficado em seu casal por obito
da sobre dita sua mulher huma capa

Transporte da somma da banda retro da quantia de dezoito mil e quarenta reis, com que se sai á margem 10

18$040

D. Caixa de pau amarello, com sua feixadura velha, avaliada pelos Avaliadores em preço de cinco mil reis, com que se sai á margem 5$000

Declarou mais o mesmo Inventariante meeiro haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher, huma caixinha velha em mau estado, de pau amarello, avaliado pelos Avaliadores em preço de mil duzentos e oitenta reis, com que se sai á margem. 1$280

Declarou mais o mesmo Inventariante meeiro haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher, huma mala de taboa coberta de sola, com pregos pretos com sua feixadura em bom uso, avaliada pelos Avaliadores em preço de quatro mil reis com que se sai á margem 4$000

Declarou mais o mesmo Inventariante meeiro haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher huma mala de taboa coberta de sola, quebrada, avaliado pelos Avaliadores em preço de quinhentos reis, com que se sai á margem $500

28$820

Declarou

Transporte da somma da banda retro,
da quantia de vinte oito mil oitocentos
28$820 e vinte reis, com que se sai á margem.

Declarou
mais o mesmo Inventariante meeiro
haver ficado em seu casal por obito da so-
bredita sua mulher, huma mala
de taboa, por incourar, velha, avaliá-
da pelos Avaliadores em preço de qui-
$500 nhentos reis, com que se sai á margem

Declarou
mais o mesmo Inventariante me-
eiro haver ficado em seu casal por
obito da sobredita sua mulher, duas
cangalhas em bom uso avaliados
pelos Avaliadores a preço de mil du-
zentos e oitenta reis cada huma, que
importão a quantia de dous mil qui-
nhentos e sessenta reis, com que se sai
2$560 á margem.

Declarou mais o mesmo Inven-
tariante meeiro haver ficado em seu
casal por obito da sobredita sua mu-
lher hum carro velho com seus per-
tences, avaliado pelos Avaliadores
em preço de vinte cinco mil reis, com
25$000 que se sai á margem.

56$880

Declarou mais o
mesmo Inventariante meeiro haver
ficado em seu casal por obito da sobredita
sua mulher dous jogos de serro eixos
de coqueiro velhos, avaliado pelos A-

Transporte da soma da lauda retro da quantia de cincoenta e seis mil oito centos e oitenta reis, com que se sai á margem. 56$880

Pelos Avaliadores o preço de mil reis o jogo que importão a quantia de dous mil reis, com que se sai á margem. 2$000

Gado Vacum

Declararão mais o mesmo Inventariante meeiro haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher quatro vacas paridas avaliado pelos Avaliadores o preço de dez mil reis cada huma, que importão a quantia de quarenta mil reis, com que se sai á margem. 40$000

Declararão mais o mesmo Inventariante meeiro haver ficado mais por obito da sobredita sua mulher huma vaca parida em mais avaliado pelos Avaliadores em o preço de dez mil reis, com que se sai á margem. 10$000

Declararão mais o mesmo Inventariante meeiro haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher duas bezerras femeas avaliadas pelos Avaliadores o preço de dous mil reis cada huma, que importão a quantia de quatro mil reis, com que se sai á margem. 4$000

112$880

Declararão mais o mesmo In-

Transporte da Suma da Conta retro
da quantia de cento doze mil oito centos
112$880 e oitenta reis, com que se sai á margem

Disse mais o
Inventariante mesmo haver ficado
em seu casal por obito da sobre dita
sua mulher quatro bois mansos a-
valiados pelos Avaliadores a preço de
quatorze mil reis cada hum que
importão a quantia de cincoenta e
seis mil reis com que se sai á mar-
56$000 gem.

Declarou mais o mesmo Inventari-
ante mesmo haver ficado em seu casal
por obito da sobre dita sua mulher
hum boi de lote avaliado pelos Aval-
iadores em preço de dez mil reis, com
10$000 que se sai á margem.

Declarou mais o mes-
mo Inventariante mesmo haver ficado
em seu casal por obito da sobre dita sua
mulher hum novilho por avaliado
pelos Avaliadores em preço de doze mil
12$000 reis, com que se sai á margem.

Declarou
mais o mesmo Inventariante mesmo
haver ficado em seu casal por obito da
sobre dita sua mulher dois bezerros ma-
chos avaliados pelos Avaliadores a pre-
ço de dois mil reis cada hum que
4$000 importão a quantia de quatro mil reis
194$880 com que se sai á margem.

Cavalcan

Decla-

Transporte desta meia lauda verso a quantia de cento noventa e quatro mil oitocentos e oitenta reis, com que se sai á margem 194$880

Declarou mais o mesmo Inventariante mesmo haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher duas bestas mansas, [illegible] duas avaliadas pelos Avaliadores ao preço de doze mil reis cada huma que importão a quantia de vinte e quatro mil reis, com que se sai á margem 24$000

Declarou mais o mesmo Inventariante mesmo haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher huma besta velha avaliada pelos Avaliadores em preço de oito mil reis; com que se sai á margem 8$000

Declarou mais o mesmo Inventariante mesmo haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher duas potrinhas femeas avaliadas pelos Avaliadores ao preço de cinco mil reis cada huma que importão a quantia de dez mil reis, com que se sai á margem 10$000

Declarou mais o mesmo Inventariante mesmo haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher hum cavalo mouro capado avaliado pelos Avaliadores em preço de quatorze mil reis, com que se sai á margem 14$000

250$880

Declarou

9

Transporte da somma da lauda retro da quantia de duzentos e cincoenta mil oito centos e oitenta reis, com que se sai

250$880 à margem

Declarou mais o mesmo Inventariante mesmo haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher, hum cavallo velho capado avaliado pelos Avaliadores em preço de doze mil reis, com que se sai à margem

12$000 gem

Ovelhas

Declarou mais o mesmo Inventariante mesmo haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher cincoenta cabeças de ovelhas de toda a sorte avaliadas pelos Avaliadores a preço de oito centos reis a cabeça, que importou a quantia de quarenta

40$000 mil reis, com que se sai à margem

Cabrum . . . . Nihil

Escravos

Declarou mais o mesmo Inventariante mesmo haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher huma escrava crioula de nome Felisaria de idade de setenta annos pouco mais ou menos, doente, avaliada pelos Avaliadores em preço de cin-

50$000 coenta mil reis, com que se sai à margem

352$880 Declarou mais o mesmo Inven-

Transporte da folha doze de fundo da dentro de quantia de trezentos cincoenta e dous mil oito centos oitenta reis, com que se sai á margem 352$880

Declarou mais o mesmo Inventariante mais haver ficado em seu casal por obito da sobre dita sua mulher huma Escrava cabra de nome Generosa de idade de dez annos pouco mais ou menos, avaliada pelos Avaliadores em preço de duzentos cincoenta mil reis, com que se sai á margem. 250$000

Mais trastes

Declarou mais o mesmo Inventariante mais haver ficado em seu casal por obito da sobre dita sua mulher huma balancinha de pezar ouro com seus marcos de quarta velhas avaliado pelos Avaliadores em preço de dous mil reis, com que se sai á margem 2$000

604$880

Declarou mais o mesmo Inventariante mais haver ficado em seu casal por obito da sobre dita sua mulher hum Oratorio pequeno velho com cinco Imagens, á saber = huma do Senhor Crucificado, outra de Nossa Senhora da Conceição com sua coroa de prata, outra de Santa Barbara com seu resplandor de prata, outra de Santa Rita com seu resplandor de prata, e outra de Santo Antonio

Transporte da Soma da lauda retro
a quantia de seiscentos e quatro mil
oitocentos e oitenta reis, com que se

604$880 vai á margem [illegible]
[illegible] Santo Antonio, avaliado
pelos Avaliadores em preço de dezes-
16$000 seis mil reis, com que se sai á margem
[illegible] De-
clarou mais o mesmo Inventarian-
te o mesmo haver ficado em seu casal
por obito da sobredita sua mulher
huma [illegible] de pentes de pedras velhas
~~25$~~ ordinarias, avaliado pelos Avaliado-
res em preço de cinco mil reis, com
5$000 que se sai á margem

## Prata

Declarou mais o mesmo Inventari-
ante o mesmo haver ficado em seu ca-
sal por obito da sobredita sua mu-
lher hum par de esporas de prata velhas,
com o peso de sessenta e duas oitavas
e meia avaliado pelos Avaliadores
a preço de cento e sessenta reis a oitava
que importão a quantia de dez mil
10$000 reis, com que se sai á margem

635$880

## Terras

Declarou mais o mesmo Inventarian-
te o mesmo haver ficado em seu casal
por obito da sobredita sua mulher
cento e quatro braças de terras de com-
prido de [illegible], á margem do
Rio [illegible] da parte do Poente

14

Transporte da somma de traz da
retro da quantia de seiscentos trin-
ta e cinco mil oito centos e oitenta
reis, com que se sai á margem 635$880

Do Po-
ente com huma legua de largo no
lugar denominado Passagem das
Pedras do termo desta Cidade de So-
bral; cujas terras extremão em seu
comprimento da parte de baixo com
terras do mesmo lugar Passagem das
Pedras de Manoel Pereira da Ro-
cha Pinho, e da parte de cima com
terras da Fazenda Araras do Tenen-
te Coronel Ignacio Gomes da Silva,
e a largura pega da margem do mes-
mo Rio para fora athe se preen-
cher dita legua de largo, as quaes
cento e quatro braças de terras de com-
prido o mesmo e seu casal a titulo
de herança na factura do inventa-
rio e partilhas que por o Juizo de
orfaos se procedeu dos bens que fica-
rão por obito de seu Pai, e sogro An-
tonio de Souza de Carvalho, avaliado
pelos Avaliadores a preço de oito cen-
tos reis a braça que importão a quan-
tia de oitenta e tres mil e duzentos
reis, com que se sai á margem 83$200
719$080

(Declarou
mais o mesmo Inventariante meeiro
haver ficado com seu casal por obito da
sobredita sua mulher trezentas e cin-

Transporte da Somma do lado de retro da quantia de setecentos e setenta e nove mil e oitenta reis, com que parte sai á margem 779$080

Trezentas e cincoenta braças de terras de comprido de criar gado da margem do Rio Acaracú da parte do Nascente com meia legua de largo no sitio denominado Espirito Santo no lugar chamado Gado brabo do termo desta Cidade de Sobral; cujas terras extremão em baixo com terras de Miguel Francisco Fontelis e da parte de cima com terras de Joaquim José de Carvalho, e a largura pega da margem do Rio para fora, athé se preencher dita legua de largo; as quaes terras houve o seu casal, á saber: duzentas braças houve por troca que dellas fez com outras terras da Passagem das Pedras com seu Cunhado Manoel Pereira da Rocha Penha, e cento e cincoenta braças a titulo de herança por dizer de herança na factura do inventario, e partilhas que por este Juizo deo fazer o Supplicante dos bens que ficarão por obito de sua Mai e Sogra, Maria do Nascimento, avaliadas pelos Avaliadores á preço de oito centos reis a braça que emportão a quantia de duzentos e oitenta

15

Transporte da somma da lauda retro da quantia de sete centos dezenove mil e oitenta reis, com que se sahe á margem 719$080

De duzentos e oitenta mil reis, com que se sahe á margem 280$000

Declarou mais o mesmo Inventariante mesmo haver ficado em seu casal por obito da sobre dita sua mulher huma posse de terras, na sorte de terras de criar, e plantar, que se acha no lugar denominado Alagoa de São João do Termo desta Cidade de Sobral, cuja posse de terras ocorre o seu casal a titulo de herança na factura do inventario e partilha que presente Juizo dar fez se proceder dos bens que ficarão por obito de [illegible], e sogra, Maria do Nascimento avaliado pelos Avaliadores em preço de sete mil duzentos e sessenta e hum reis, com que se sahe á margem 7$261

1:006$341

Casas

Declarou mais o mesmo Inventariante mesmo haver ficado em seu casal por obito da sobre dita sua mulher huma morada de casas de taipa coberta de telhas com sete portas e huma janela ainda por acabar sitas nas terras de criar do sitio [illegible]-

Transporte da soma da lauda retro da quantia de hum conto, seis mil trezentos e quarenta e hum reis, com que se sai a margem 1:006$341

Do dito Espirito Santo no lugar chamado Gado brabo avaliado pelos Avaliadores em preço de setenta mil reis, com que se sai a margem 70$000

Declarou mais o Inventariante em seu juramento haver ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher huma casa aberta de fabricar farinha, coberta de telha com huma roda, hum forno, e dous cochos, sitas nas terras de criar do sitio Espirito Santo, no lugar chamado Gado brabo avaliado pelos Avaliadores em preço de quarenta mil reis, com que se sai a margem 40$000

1:116$341 Dividas activas e passivas Nihil

E por esta forma fez o sobredito Inventariante e cabeça do casal Honorato Mario P. de Carvalho a descripção dos bens que avião ficado em seu casal por obito da sobredita sua mulher Rita Thereza de Jesus; protestando havello feito de tudo quanto havia, sem ocultar cousa

couza alguma, e que quando o reque-
rimento, ou o vil dacaõ lhe fal-
tasse alguma declaração o faria
em tempo e lugar oportuno; e os so-
breditos Avaliadores deveraõ por
avaliados os mesmos bens descriptos
no presente inventario; protestan-
do averem feito as avaliaçoens segun-
do entenderaõ em sua consciencia;
do que para constar mandou o mes-
mo Juiz de orfaõs e parar o presente
encerramento em que assignou com
os sobreditos Inventariante, [illegible] me-
ceiro e Avaliadores; eu Ricardo de
Souza Alves, Escrivaõ de orfaõs o escre-
vy.

Barr.to de Mello

Honorato Manoel de Carvalho
Fran.co Dias Barbosa
José Fialho

Certifico que citei ao herdeiro Alexandre
Manoel de Barros filho para trazer a colla-
çaõ os bens que em si tem pertencentes ao
casal da falecida sua mãe D. Rita
Theresa de Jesus, do que se deu por en-
tendido. O referido he verd.e Sobral
31 de Março de 1848.

Em fé de verd.e

Emfé de Verd.e
ao
Escrivão de orfaõs
Ricardo de Souza Neves

Termo de juramento em assignação do sobredito herdeiro Alexandre Manoel de Carvalho para dar á collação os bens que em si tem pertencentes ao casal da sobredita fallecida sua Mai

Aos trinta e hum dias do mes de Março do anno de mil oito centos e quarenta e oito annos nesta Cidade de Sobral Ribeira do Acaracú Provincia do Ceará grande em caza de rezidencia do Juiz de orfaõs interino o Major João Pedro da Cunha Bandeira de Mello onde eu Escrivão de orfaõs ao diante nomeado me achava, sendo ahi estava prezente o herdeiro Alexandre Manoel de Carvalho; e por elle foi recebido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles para declarar os bens que em si tinha pertencentes ao casal da fallecida sua Mai Rita Thereza de Jesus; e logo por elle debaixo do dito Juramento foi dito que elle tinha em si pertencente ao casal da sobredita fallecida sua Mai era somente hum par de esporas de prata com o pezo de secenta e duas oitavas e meia que avia recebido no anno de mil oito centos e quarenta e seis, e para a preço de cento e secenta reis a oitava que importa a quantia de dez mil reis, com que se sai à margem. 10$000

E que nada mais avia recebido que pertença a herança da sobredita fallecida sua Mai que seja obrigado a conferir para ser partilhado com os demais coherdeiros, do que para constar mandou o dito Juiz de orfaos fazer este termo em que assignou com o sobredito herdeiro conferente, eu Ricardo de Souza Menezes, Escrivão de orfaos o escrevi.

Barr.o de Mello

Alexandre Manoel de Carvalho

Certifico que citei ao Inventariante meeiro cabeça de casal Honorato Manoel de Carvalho para dar a collação do presente inventario os bens que em dito termo o herdeiro Luis Manoel de Carvalho, pertencente ao casal da fallecida sua Mai Rita Thereza de Jezus, do que se deu por entendido. O referido he verd.e Sobral 31 de Março de 1848.

Em fé de verd.e
O Escr.am de orfaos
Ricardo de Souza Menezes

Termo de juramento que o signado sobredito Inventariante meeiro Honorato Manoel de Carvalho, para dar

10$000 a declarar os bens que em si tinha o herdeiro Luis Manoel de Carvalho, pertencentes ao casal da sobredita falecida sua Mai

Aos trinta e hum dia do mes de Março de mil oito centos e quarenta e oito annos, nesta Cidade de Sobral, Ribeira do Acaracú, Provincia do Ceará grande, em casas de residencia do Juiz de Orfãos interino o Major José Pedro da Cunha Bandeira de Mello, onde eu Escrivão de Orfãos ao diante nomeado me achava, sendo ahi estava presente o Inventariante meeiro cabeça do casal Honorato Manoel de Carvalho, para digo de Carvalho. e por elle foi recebido o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles, para declarar os bens que em si tinha o herdeiro Luis Manoel de Carvalho pertencentes ao casal da falecida sua Mai Rita Thereza de Jezus; e logo por elle debaixo do dito juramento foi dito que o sobredito herdeiro Luis Manoel de Carvalho tinha em si somente pertencente ao casal da sobredita falecida sua Mai hum par de esporas de prata com o peso de trinta e duas oitavas e meia, que avia recebido o anno passado,

digo no anno de mil oito centos e quaren-
ta e seis, a preço de cento e sessenta reis
a oitava que importa a quantia de
dez mil reis, com o que se sai á mar-
gem. 10$000

E que nada mais tinha recebido o sobre-
dito herdeiro que pertencesse a herança
da sobredita falecida sua avó;
que fosse obrigado a conferir para
ser partilhado com os demais co her-
deiros; do que para constar mandou
o mesmo Juiz de orfãos e para o pre-
zente termo em que assignou com
o sobredito Inventariante meeiro.
Eu Ricardo de Souza Alves Escrivão
de orfãos o escrevi.

Barão de Mello

Honorato Manoel de Carvalho

Certifico que citei ao Inventariante
meeiro cabeça do casal Honorato
Manoel de Carvalho para dar á col-
lação do presente inventario os bens
que em si tem o co herdeiro Ignacio
Manoel de Almeida, pertencente ao
casal da falecida sua sogra Rita The-
reza de Jesus; do que se deu por enten-
dido. Certifico he verd.e Sobral 31
de Março de 1848.

Em fé de verd.e

Cumpse de Verde
o Exm. an dor Jaci
Ricardo de Souza Nunes

Termo de juramento que assigna o
sobredito Inventariante Herdeiro Ho-
000$10 norato Manoel de Carvalho, para
dar a collação os bens que em si tem
o sobredito Coherdeiro pertencente ao
casal da sobredita fallecida sua so-
gra.

Aos trinta e hum dias do mez de Mar-
ço de mil oito centos e quarenta e oito
annos, nesta Cidade de Sobral Ri-
beira do Acaracú, Provincia do Ceará
grande em casas de residencia do Jui
de orfãos interino o Major João Pe-
dro Sabenha Bandeira de Mello,
aonde eu Escrivão de orfãos ao diante
nomeado me achava, sendo ahi en-
contrava presente o Inventariante He-
rdeiro cabeça do casal Honorato Ma-
noel de Carvalho, e por elle foi recebi-
do o juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles para declarar os
bens que em si tinha o Coherdeiro Ig-
nacio Manoel d'Almeida pertencentes ao casal da fallecida sua sogra
Rita Thereza de Jesus; e logo por elle de-
baixo do dito juramento foi dito que o
sobredito Coherdeiro somente tinha
em si pertencentes ao casal da sobredi-
ta fallecida sua sogra os bens seguin-
tes. //

Bens

Dinr para Collação

Declarou o mesmo Inventariante meeiro, que o sobredito Coherdeiro Ignacio Manoel d'Almeida aver recebido huma potra femea de dous annos no mez no anno de mil oito centos e trinta e tres emprestada de dez mil reis, com que se sai à margem. 10$000

E Declarou ter recebido mais o sobredito Coherdeiro, hum potro macho de dous annos no mez no mesmo anno de mil oito centos e trinta e tres emprestado de dez mil reis, com que se sai à margem 10$000

20$000

E que nada mais tinha recebido o sobredito Coherdeiro que pertencesse ao casal da sobredita falecida sua sogra que fosse obrigado a conferir para ser partilhado com os demais Coherdeiros; do que para constar mandou o mesmo Juiz de orfaos e passar o presente termo em que assignou com o sobredito Inventariante meeiro; eu Ricardo de Souza Nunes Escrivão de orfaos o escrevi.

Almeida e Mello

Honorato Manoel de Carvalho

Certifico que citei ao Inventariante meeiro cabeça do casal Honorato Manoel

Honoracto Manoel deCarvalho para dár
a Collaçaõ do prezente inventario todos
os bens que em si tinha o Co herdeiro
Joaquim Pereira de Vascos pertencen-
tes ao Casal da falecida sua Sogra
Rita Thereza de Jezus; do que deixo por
entendido o referido he Verd.e Sobral
31 de Março de 1848

Emfé de Verd.e
O Escr.am de orfaõs
Ricardo de Souza Menezes

Termo de juramento que assignaõ
o sobredito Inventariante meeiro Ho-
noracto Manoel deCarvalho, para
dar a Collaçaõ os bens que em si tinha
o sobredito Co herdeiro pertencentes
ao Casal da sobredita falecida sua
Sogra.

Aos trinta e hum dia do mez de Mar-
ço de mil oito centos e quarenta e oito
annos, nesta Cidade de Sobral, Ri-
beira do Acaracú Provincia do Ceará
grande, em caza de rezidencia do Juiz
de Orfaõs em termo o Major João Pe-
dro da Cunha Vandesmet de Mello
aonde eu Escrivaõ de orfaõs ao diante
nomeado me achava. Sendo ahi esta-
va prezente o Inventariante me-
eiro cabeça do casal, Honoracto Ma-
noel deCarvalho; e por elle foi recebi-
do o juramento dos Santos Evangelhos
para declarar os bens que em si tinha

tinha o Co herdeiro Joaquim Pereira de Vasconcellos, pertencentes ao casal da falecida sua Sogra Rita Thereza de Jesus; e logo por elle debaixo do dito juramento foi dito, que o sobredito Co herdeiro tinha em si pertencente ao casal da sobredita fallecida sua Sogra os bens seguintes; a saber:

## Bens para Collação

Declarou o mesmo Inventariante meeiro, que o sobredito Co herdeiro Joaquim Pereira de Vasconcellos tinha recebido hum par de brincos de ouro com o peso de quatro oitavas no anno de mil oito centos e quarenta e treis, a preço de dois mil e quinhentos reis a oitava, que importão a quantia de dez mil reis, com que se sai á margem; 10$000

Declarou ter recebido mais o sobredito Co herdeiro huma potra femea de dois annos e meio, no mesmo anno de mil oito centos e quarenta e treis em preço de dez mil reis com que se sai á margem 10$000

Declarou ter recebido mais o sobredito Co herdeiro hum potro macho de dois annos e meio no mesmo anno de mil oito centos e quarenta e treis em preço de dez mil reis, com que se sai á margem. 10$000

30$000

E que

tinha o Co herdeiro Joaquim Pereira de Vasconcellos, pertencentes ao casal da falecida sua sogra Rita Thereza de Jesus; e logo por elle debaixo do dito juramento foi dito, que o sobredito Co herdeiro tinha em si pertencente ao casal da sobredita fallecida sua sogra os bens seguintes, á saber

Bens para Collação

Declarou o mesmo Inventariante ineciro, que o sobredito Co herdeiro Joaquim Pereira de Vasconcellos havia recebido hum par de brincos de ouro com o peso de quatro oitavas no anno de mil oito centos e quarenta e treis, ao preço de dois mil e quinhentos reis a oitava, que importão a quantia de dez mil reis, com que se sai á margem; 10$000

Declarou ter recebido mais o sobredito Co herdeiro huma potra femea de dois annos e meio, no mesmo anno de mil oito centos e quarenta e treis em preço de dez mil reis com que se sai á margem" 10$000

Declarou ter recebido mais o sobredito Co herdeiro hum potro macho de dois annos e meio, no mesmo anno de mil oito centos e quarenta e treis em preço de dez mil reis, com que se sai á margem. 10$000

30$000

E que nada mais avia recebido o sobredito Coherdeiro que pertença a herança da sobredita falecida sua sogra que fosse obrigado a conferir para ser partilhado com os demais Coherdeiros; do que para constar mandou o mesmo Juiz de orfãos e para o prezente termo em que assignou com o sobredito Inventariante meeiro: eu Ricardo de Souza Neves, Escrivão de orfãos o escrevi.

Band.a de Mello

Honorato Manoel de Carvalho

Certifico que intimei ao Inventariante meeiro o Cidadão Honorato Manoel de Carvalho, para dar a collação do presente inventario todos os bens que entregou a herdeira Ursula Maria da Virgem pertencentes ao casal da falecida sua Mãe Rita Theresa de Jesus; do que se deu por bem intimado. O referido he verd.e Sobral 31 de Março de 1848.

Cert.e de Verd.e
O Escr.am de orfãos
Ricardo de Souza Neves

Termo de juramento que assignou o sobredito Inventariante meeiro, Honorato Manoel de Carvalho, para dar a coldar a collação os bens que em si tinha a sobredita herdeira Ursula Maria das Virgens, pertencentes ao casal da sobredita falecida sua Mãi.

Aos trinta e hum dia do mes de Março de mil oito centos e quarenta e oito annos, nesta Cidade de Sobral, Ribeira do Acaracú Provincia do Ceará grande em casas de residencia do Juiz de Orfãos interino o Major João Pedro da Cunha Bandeira de Mello, aonde eu Escrivão de Orfãos ao diante nomeado me achava, sendo ahi estava presente o Inventariante meeiro cabeça do casal, Honorato Manoel de Carvalho; e por elle foi recebido o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles para declarar os bens que em si tinha a herdeira Ursula Maria das Virgens, pertencentes ao casal da falecida sua Mãi Rita Theresa de Jesus; e logo por elle debaixo do dito juramento foi dito que a sobredita herdeira tinha somente em si pertencente ao casal da sobredita falecida sua Mãi hum pár de [illegible] contas de ouro com o peso de quatro oitavas a preço de dous mil e quinhentos reis a oitava que importão a quantia de dez mil reis, com o que se lhe faz a margem 10$000

E que nada mais tinha em si a sobre

em dia a sobredita herdeira que pertencia a herança da sobredita falecida sua Mai, que fosse obrigada a conferir para ser partilhados com os demais coherdeiros; do que para constar mandou o mesmo Juiz de orfãos e lavrar o presente termo em que assignou com o sobredito Inventariante; e eu Ricardo de Souza Neves Escrivão de orfãos o escrevi

Band.a de Mello

Honorato Manoel de Carvalho

Certifico que intimei ao Inventariante o meeiro cabeça do casal Honorato Manoel de Carvalho para dar a collação do presente inventario todos os bens que em si tinha a herdeira Maria do Carmo da Conceição pertencentes ao casal da falecida sua Mai Rita Thereza de Jesus; do que dou por intimado o certifico. Cidade de Sobral 31 de Março de 1848

Com fé de Verdade
O Escrivão de orfãos
Ricardo de Souza Neves

Termo de juramento que assigna o sobredito Inventariante o meeiro Honorato Manoel de Carvalho para

dar á collação os bens que em si tinha
a sobredita herdeira pertencentes ao
casal da sobredita fallecida falle-
cida sua Mai "

Aos trinta e hum dia do mez de Março
de mil oito centos e quarenta e oito an-
nos nesta Cidade de Sobral, Ribeira
do Acaracú, Provincia do Ceará gran-
de, em casas de residencia do Juiz
de Orfãos interino o Major João Pe-
dro da Cunha Bandeira de Mello
aonde o Escrivão de Orfãos ao dian-
te nomeado me achava, tendo an-
te si estava presente o Inventarian-
te meeiro cabeça de casal Honora-
to Manoel de Carvalho, e por elle foi
recebido o juramento dos Santos Evan-
gelhos, para declarar os bens que em
si tinha a herdeira Maria do Car-
mo da Conceição, pertencentes ao casal
da fallecida sua Mai Rita Thereza
de Jesus; e logo por elle debaixo do dito
juramento foi dito que a sobredita
herdeira tinha em si pertencente ao
casal da sobredita fallecida sua Mai,
era somente hum par de arrecadas de
ouro cortadas com o peso de quatro
oitavas a preço de dois mil e quinhen-
tos reis a oitava, que importão a quan-
tia de dez mil reis, com que se sai á ——— 10$000
margem "

E como nada mais tinha em si

em si a sobredita herdeira que pertencia
a herança da sobredita falecida sua
Mai, que fosse obrigado a conferir
para ser partilhado com os demais
co-herdeiros; do que para constar man-
dou o mesmo Juiz de Orfaos lavrar o
presente termo em que assignou com
o sobredito Inventariante [illegible];
eu Ricardo de Souza Nunes, Escrivão
de Orfaos o escrevi.

Barros Mello

Honorato Manoel de Carvalho

Certifico que intimei ao Inventariante
cabeça de casal Honorato
Manoel de Carvalho, para dar a col-
lação do presente inventario todos os
bens que em si tem a herdeira Fran-
cisca das Chagas de Jesus, do que se deu
por sciente, do que fiz esta, he verd.e
Sobral 31 de Março de 1848.

Em fé de verd.e
O Escr.am de Orfaos
Ricardo de Souza Nunes

Termo de juramento que assigna o so-
bredito Inventariante cabeça de casal Hono-
rato Manoel de Carvalho para dar á
collação os bens que em si tinha a so-
bredita herdeira pertencente ao casal
da sobredita falecida sua Mai.

Aos trinta e

Aos trinta e tres dias do mez de Março de mil oitocentos e quarenta e oito annos, nesta Cidade de Sobral, Ribeira do Acaracú, Provincia do Ceará grande, em casa de morada do Juiz de orfãos interino, o Major João Pedro da Cunha Bandeira de Mello, aonde eu Escrivão de orfãos ao diante nomeado me achava; sendo ahi estava prezente o Inventariante meeiro cabeça do casal Manoel Castellano de Carvalho; e por elle foi recebido o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles, para declarar os bens que mais tem a herdeira Francisca das Chagas de Jesus, pertencentes ao casal da fallecida sua Mai Rita Thereza de Jesus; e logo por elle debaixo do dito juramento foi dito que a sobre dita herdeira tinha em si pertencente ao casal da sobre dita fallecida sua Mai era somentes hum par de brincos de ouro cortados, com o peso de quatro oitavas, o preço de dous mil e quinhentos reis a oitava que importão a quantia de dez mil reis, com que se sai a margem. 10$000

E que nada mais tinha em si a sobre dita herdeira que pertencesse a herança da sobre dita fallecida sua Mai que fosse obrigada a conferir, para ser partilhada com os demais co herdeiros

-coherdeiros, do que para constar mandou o m.mo Juiz de orfaos fazer o prezente termo, em que assignou com o sobredito Inventariante e herdeiro, eu Ricardo de Souza Alvez, Escrivão de Orfaos o escrevi.

Band.a de Mello

Honorato Manoel de Carvalho

Certifico que citei ao Inventariante m.mo e cabeça do cazal Honorato Manoel de Carvalho para dar a colação do prezente inventario os bens que em si tinha a herdeira Dona Rita de Jezus, pertencentes ao cazal da falecida sua mai Rita Thereza de Jezus; do que se deu por entendido. O referido he verd.e Sobral 31 de Março de 1848

Em fe de verd.e
O Escrivão de orfaos
Ricardo de Souza Alvez

Termo de juramento que assigna o sobredito Inventariante e meeiro, para dar a collação os bens que em si tem a sobredita herdeira pertencente ao cazal da sobredita falecida sua mai.

Aos trinta e hum dia do mez de Março de mil oito centos e quarenta e oito annos, nesta Cidade de Sobral de Sobral, Ribeira do Acaracú, Provincia do Ceará grande em casa de residencia do Juiz de orfaõs interino o Juiz de orfaõs interino o Major João Pedro da Cunha Bandeira de Mello aonde eu Escrivaõ de orfaõs ao diante nomeado me achava, sendo ahi estava presente o Inventariante viuvo cabeça do casal, Honorato Manoel de Carvalho; e por elle foi recebido o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles, para declarar os bens que em si tinha a herdeira Maria Rita de Jesus, pertencentes ao casal do fallecido de sua Mai Rita Theresa de Jesus; e logo por elle debaixo do dito juramento foi dito que a sobre dita herdeira tinha em si somente pertencente ao casal da sobre dita fallecida de sua Mai hum par de brincos e cordão de ouro com o peso de quatro oitavas, o preço de dois mil e quinhentos reis a oitava que importa a quantia de dez mil reis, com que se sai á margem" 10$000

E que nada mais tinha em si a sobre dita herdeira que pertencesse a herança da sobre dita fallecida de sua Mai, que fosse obrigada a conferir para ser partilhado com os demais coherdeiros; de que para constar man=

constar mandou o mesmo Juiz de Orphaõs passar o presente termo em que assignou com o sobre dito Inventariante e eu escrivaõ Ricardo de Souza Nunes Escrivaõ de Orphaõs o escrevi.

Barros de Mello

Honorato Manoel de Carvalho

Certifico que citei ao Inventariante meirinho cabeça do casal Honorato Manoel de Carvalho para dar a collação do presente inventario todos os bens que existem da herdeira Maria Manoela de Jesus pertencentes ao casal da fallecida sua mai Rita Thereza de Jesus do que lhe dou fé [illegible] Villa de Sobral 31 de Março de 1848

Em fé de Verd.e

O Escrivão de Orphaõs

Ricardo de Souza Nunes

Termo de juramento que assigna o Inventariante meirinho Honorato Manoel de Carvalho para dar a collação os bens que existem da sobre dita herdeira, pertencentes ao casal da sobre dita fallecida sua mai. X

Aos vinte

Aos trinta e hum dia do mez de Março do anno de mil oito centos e quarenta e oito annos, nesta Cidade de Sobral Ribeira do Acaracú Provincia do Ceará grande em caza de residencia do Juiz de orfaos interino o Major João Pedro da Cunha Vanderlei de Mello aonde eu Escrivão de orfaos ao diante nomeado me achava, sendo ahi estava presente o Inventariante meeiro e cabeça do casal, Honorato Manoel de Carvalho; e por elle foi recebido o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles, para declarar os bens que em si tinha a herdeira Maria Manoela de Jezus, pertencente ao casal da fallecida sua Mai Rita Thereza de Jezus; e logo por elle debaixo do dito juramento foi dito que a sobre dita herdeira somente tinha em si pertencentes ao casal da sobre dita fallecida sua Mai, hum par de brincos cortados de ouro, com o pezo de quatro oitavas, o preço de dous mil e quinhentos reis a oitava, que emportão a quantia de dez mil reis, com que se sai à margem. 10$000

E que nada mais

tinha o mesmo a sobredita herdeira que pertence a herança da sobredita falecida sua mãe; que fosse obrigada a conferir para ser partilhado pelos demais coherdeiros; do que para constar mandou o mesmo Juiz dos Orfãos lavrar o presente termo em que assignou com o sobredito Inventariante meeiro: eu Ricardo de Souza e Silva, Escrivão de Orfãos o escrevi.

Barão de Mello

Honorato Manoel de Carvalho

## Auto de Alimpação das partilhas

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta e oito annos, Vigesimo Setimo da Independencia do Imperio, aos trinta e hum dias do mez de Março do dito anno, nesta Cidade de Sobral, Ribeira do Acaracu, Provincia do Ceará, em casas de morada do Juiz de Orfãos interino o Major João Pedro da Cunha Monteiro de Mello, onde eu Escrivão de Orfãos ao diante nomeado me achava, sendo ahi presente o Inventariante meeiro o [illegible] Honorato Manoel de Carvalho, o herdeiro Alexandre Manoel de Carvalho, o Curador Custodio José Correia da Silva e curador dos demais Coherdeiros; pelo dito Juiz me foi ordenado que se lêsse a carregação, e avaliação dos bens deste inventario; depois fazendo-se esta determinação disse elle ao sobredito Inventariante meeiro, Coherdeiro, e Curador, que tendo alguma cousa a ponderar, ou arguir o fizessem neste acto para lhes differir como fosse de Justiça no despacho da deliberação da parda deliberação da partilha. Pelo sobredito Inventariante meeiro, e coherdeiro foi dito que nada tinha o que requerer. O curador disse que quando se lhe desse vista deste inventario, para ponderar o que lhe parecesse conveniente por parte dos orfãos o faria por escripto. O sobredito Juiz ordenou que o inventario lhe fosse concluso; que para constar escrevi o presente auto em que todos assignarão: eu Ricardo de Souza Menezes Escrivão de orfãos o escrevi.

Band.ª de Mell.º

Honorato Manoel de Carvalho

Alexandre Manoel de Carvalho

Antonio José Corr.ª da S.ª

## Termo de Conclusão

Aos trinta e hum dias do mez de Março de mil oito centos e quarenta e oito annos, nesta Cidade de Sobral, Ribeira do Acaraú, Provincia do Ceará grande, de meu Escriptorio faço —

fazes estes autos de inventario conclu-
zos ao Juiz de orfãos interino o Ma-
jor João Pedro da Cunha Man-
deira de Mello; do que para constar
fiz este termo: eu Ricardo de Souza
Nunes Escrivão de orfãos o escrevy.

Vista
Ao Senr. Dr. Curador Sobral
31 de Março de 1848

Band.ra de Mello

## Termo de Data

Aos trinta e hum dias do mes de Mar-
ço de mil oito centos e quarenta
e oito annos, nesta Cidade de Sobral
Ribeira do Acaracú Provincia do
Ceará grande, em casas de residen-
cia do Juiz de orfãos interino o
Major João Pedro da Cunha Man-
deira de Mello aonde eu Escrivão de
Orfãos ao diante nomeado me a-
chava; sendo ahi pelo mesmo Juiz
de orfãos me forão dados estes au-
tos de inventario, com seu despacho
supra nelles proferido por escripto
que mandou se cumprisse, e guarda-
se, como nelle se contem, e declarava a re-
velia das partes; do que para cons

para constar fiz este termo: eu Ri-
cardo de Souza Nunes, Escrivão de
orfaõs o escrevy.

## Termo de Vista

Aos trinta e hum dias do mes de Mar-
ço de mil oito centos e quarenta e oito
annos nesta Cidade de Sobral, Ri-
beira do Acarau Provincia do Cea-
rá grande, de meu Escriptorio faço
estes autos de inventario com vis-
ta ao Inventariante meeiro cabeça
do casal Honorato Manoel de
Carvalho, o Coherdeiro Alexandre
Manoel de Carvalho e o Curador
Custodio José Correia da Silva pa-
ra nelles dizerem seus respostas; do que
para constar fiz este termo: eu Ricar-
do de Souza Nunes Escrivão de orfaõs
o escrevy.

V.ta ao Sobred.º Inventariante me-
eiro, o Coherd.º e o Cur.or em 31. de Mar-
ço de 1848

Ill.mo Snr. Juiz de orfaõs

Nada temos que opor Sobral 31.
de Março de 1848

Honorato Manoel de Carvalho

Alexandre Manoel de Carvalho

Ill.mo Snr. Juis dos orfaos

Nada tenho q' oppor por parte de meos
Curados, mas não obtante man-
dara V.S.a o que for servido.
Sobral 31 de Março de 1848.

O Curador=
Custodio José Corr.a da S.a

## Termo de Data

Ao primeiro dia do mes de Abril de mil
oito centos quarenta e oito annos nes-
ta Cidade de Sobral Ribeira do Acara-
cú Provincia do Ceará, onde em meu
Escriptorio por parte do Inventariante
meiro cabeça do casal Honorato Ma-
noel de Carvalho o terceiro Alexandre
Manoel de Carvalho e o Curador Cus-
todio José Correa da Silva me fo-
rão dados estes autos de inventario com
[illegible] a melhor da-
dos por escripto que [illegible]
[illegible], digo que para constar fis este
Termo Eu Ricardo de Souza Neves,
Escrivão de orfaos o escrevy.

## Termo de Conclusão

Ao primeiro dia do mes de Abril

de Abril de mil oito centos e quarenta e oito annos nesta Cidade de Sobral Ribeira do Acarahú Provincia do Ceará grande, de mim Escrivão faço estes autos de inventario concluzos ao Juiz de Orfãos interino o Major João Pedro da Cunha Bandeira de Mello, para deliberar a partilha dos bens descriptos no prezente inventario como for de Justiça do que para constar fiz este termo: eu Ricardo de Souza Neves, Escrivão de Orfãos o escrevi.

Conz.os

Tomado o termo [illegible] della a favor dos Menores que [illegible] [illegible] junto os Menores dos [illegible] pelos filhos do fallecido Manoel [illegible] Bernardino Gomes Ferreira [illegible] [illegible] que faz termo presente Sobral 1.º de Abril de 1848.

Band.ra de Mello

## Termo de Data

Ao primeiro dia do mez de Abril de mil oito centos e quarenta e oito annos, nesta Cidade de Sobral, Ribeira do Acarahú do Acaracú Provincia do Ceará grande em casas de residencia do Juiz de Orfãos interino o Major João Pedro da Cunha Bandeira de Mello, onde eu Escrivão de Orfãos ao diante nomeado me achava, sendo ahi pelo mesmo Juiz de Orfãos me forão dados estes autos de inventario, com sua deliberação retro que mandou se cumprisse e guardasse, como nella se contem, e se declara á revelia das partes; do que para constar fis este termo. eu Ricardo de Souza Alves Escrivão de orfãos o escrevy.

Certifico que notifiquei a deliberação retro ao Inventariante viuvo Honorato Manoel de Carvalho para a fação das partilhas dos bens descriptos no presente inventario; do que se deu por entendido. o referido he verd.e Sobral 5. de Abril de 1848.

Em fé de verd.e
o Escr.am de orfãos
Ricardo de Souza Alves

Certifico que notifiquei a deliberação retro ao herdeiro Alexandre Manoel de Carvalho, para a fação das partilhas dos bens descriptos no presente inventario; do que se deu por entendido. o referido he verd.e Sobral 5. de Abril de 1848.

Em fé de verd.e
o Escr.am de orfãos

O Escr.am de orfaõs
Ricardo de Souza Alves

Certifico que notifiquei ao herdeiro Luis Manoel de Carvalho, para a fação das partilhas dos bens descriptos no presente inventario; do que se deu por entendido, o referido he verd.e Sobral 5 de Abril de 1848

Em fé de verd.e
O Escr.am de orfaõs
Ricardo de Souza Alves

Certifico que notifiquei ao orfão Manoel maior de quatorze annos para a fação das partilhas dos bens descriptos no presente inventario, do que se deu por entendido, o referido he verd.e Sobral 5 de Abril de 1848

Em fé de verd.e
O Escr.am de orfaõs
Ricardo de Souza Alves

Certifico que notifiquei ao orfão José de quatorze annos para a fação das partilhas dos bens descriptos no presente inventario, do que se deu por entendido, o referido he verd.e Sobral 5 de Abril de 1848

Em fé de verd.e
O Escr.am de orfaõs
Ricardo de Souza Alves

Certifico que notifiquei ao coherdeiro Ignacio Manoel d'Almeida para a fação das partilhas dos bens descripdos bens descriptos no prezente inventario; do que se deu por entendido. o referido he verd.e Sobral 5 de Abril de 1848.

Em fé de verd.e
O Escr.am dos orfaos
Ricardo de Souza Alves

Certifico ao Co herdeiro Joaquim Pereira de Vas.cos p.a a fazas das partilhas dos bens descriptos no prezente inventario; do que se deu por entendido. o referido he verd.e Sobral 5 de Abril de 1848.

Em fé de verd.e
O Escr.am dos orfaos
Ricardo de Souza Alves

Certifico que notifiquei ao Co herdeiro Fidelis José de Freitas p.a a fazas das partilhas dos bens descriptos no prezente inventario; do que se deu por entendido. o referido he verd.e Sobral 5 de Abril de 1848.

Em fé de verd.e
O Escr.am dos orfaos
Ricardo de Souza Alves

Certifico que notifiquei a herdeira Ursula Maria da Virgem para a fazas das partilhas dos bens descriptos no prezente inventario; do que se deu por entendida. o referido he verd.e Sobral 5 de Abril de 1848.

Em fé de verd.e

Em fé de Verd.e
O Escr.am de orfãos
Ricardo de Souza Alves

Certifico que notifiquei a herdeira Maria do Carmo da Conceição p.a a facção das partilhas dos bens descriptos no prezente inventario do que se deu por entendida o rifirido he Verd.e Sobral 5. de Abril de 1848

Em fé de Verd.e
O Escr.am de orfãos
Ricardo de Souza Alves

Certifico que notifiquei a herdeira Francisca das Chagas de Jezus p.a a facção das partilhas dos bens descriptos no prezente inventario do que se deu por entendida o rifirido he Verd.e Sobral 5. de Abril de 1848

Em fé de Verd.e
O Escr.am de orfãos
Ricardo de Souza Alves

Certifico que notifiquei a herdeira Roza Rita de Jezus para a facção das partilhas dos bens descriptos no prezente inventario do que se deu por entendida o rifirido he Verd.e Sobral 5 de Abril de 1848

Em fé de Verd.e
O Escr.am de orfãos
Ricardo de Souza Alves

Certifico que notifiquei a herdeira Maria Annunciada de Jesus p.a a feição das partilhas dos bens descriptos no presente inventario; do que se deu por entendida, o referido he verd.e Sobral 5. de Abril de 1848.

Em fé de verd.e
O Escr.am de orfaos
Ricardo de Sousa Alves.

Certifico que notifiquei a deliberação retro ao Curador Bento dio José Correia da Silva para a feição das partilhas dos bens descriptos no presente inventario; do que se deu por entendido, o referido he verd.e Sobral 5. de Abril de 1848.

Em fé de verd.e
O Escr.am dos orfaos
Ricardo de Sousa Alves.

Certifico que notifiquei a deliberação retro ao Partidor nomeado Bernardino Gomes Franco Pessoa para vir a este Juizo prestar o juramento dos S.tos Ev.os; do que se deu por entendido, o referido he verd.e Sobral 5. de Abril de 1848.

Em fé de verd.e
O Escr.am dos orfaos
Ricardo de Sousa Alves.

Certifico que notifiquei ao Partidor nomeado Gualdino Francisco Linhares, para vir a este Juizo prestar o juramento do estillo; do que se deu por intendido. O referido he Verd.e Sobral 5. de Abril de 1848

Em fé de Verd.e
O Escr.am de orfaos
Ricardo de Souza Vieira

Termo de juramento que assignaõ os Partidores nomeados.

Aos cinco dias do mes de Abril de mil oito centos quarenta e oito annos, nesta Cidade de Sobral, Ribeira do Acaracú, Provincia do Ceará grande em casa de rezidencia do Juiz de orfaos interino o Major Joaõ Pedro da Cunha Mandufé de Mello onde eu Escrivaõ de orfaos ao diante nomeado me achava, sendo ahi estavaõ presentes os Partidores nomeados Bernardino Gomes Franco Pessoa e Gualdino Francisco Linhares, aos quaes o mesmo Juiz de orfaos defferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que ha de bem de[illegible] sua maõ direita, sob cargo do qual lhes encarregou que bem, verdadeiramente com boa, e sam consciencia, sem dolo, malicia, ou affeição de pessoa alguma fizessem legitimas partilhas dos bens descriptos no presente inventario pelo Inventariante meeiro cabeça do casal Honorato Manoel de Carvalho, e pelos Coherdeiros contemplados no mesmo, com toda a igualdade de Direito, e recebido o juramento pelos sobreditos Partidores debaixo delle assim prometterão cumprir e observar; do que para constar mandou o mesmo Juiz de orfãos lavrar o presente termo em que assignou com os sobreditos Partidores; eu Ricardo de Souza Alves Escrivão de orfãos o escrevi.

Bernd.º de Mello

Gualdino Fran.co Linhares

Bernardino Gomes Franco Pessoa

Auto de partilha, conta e repartição que mandou fazer o Juiz de Orfãos interino o Major João Pedro da Cunha Bandeira de Mello para haver de repartir os bens inventariados por obito de Rita Thereza de Jesus, casada que foi com Honorato Manoel de Carvalho.

Escr. Menezes

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta e oito annos, vigesimo setimo da Independencia e do Imperio, aos cinco dias do mes de Abril do dito anno, nesta Cidade de Sobral Ribeira do Acarahú Provincia do Ceará grande em casas de residencia do Juiz de Orfãos interino o Major João Pedro da Cunha Bandeira de Mello, onde eu Escrivão de Orfãos ao diante nomeado me achava, sendo ahi estavão presentes os Partidores nomeados Bernardino Gomes Franco Pessoa e Gualdino Francisco Cunha, para effeito de se proceder a partilha, conta e repartição dos bens inventariados por obito de Rita Thereza de Jesus, casada que foi com Honorato Manoel de Carvalho. E logo pelos sobreditos Partidores foi tomada toda a fazenda descripta no presente inventario, e acharão em portar

em portar toda ella á quantia de hum
conto cento dezeseis mil trezentos e qua-
renta e hum reis, com que se sai á mar-
gem.

Fazenda
1:116$341

Acharão mais os mesmos Partidor-
res importar o monte liquido parti-
vel a quantia de hum conto cento de-
zeseis mil trezentos e quarenta e hum
reis, com que se sai á margem.

Monte liquido partivel
1:116$341

Acharão
mais os mesmos Partidores que so-
bre dita importancia do monte li-
quido partivel da quantia de hum
conto cento dezeseis mil trezentos e qua-
renta e hum reis devia ser dividida
em duas partes iguaes e que vinha a
tocar a cada meação a quantia de
quinhentos cincoenta e oito mil cen-
to e setenta reis com que se sai á
margem.

A cada meação
558$170

Acharão mais os mesmos Partidores
importar a meação pertencente a de-
funta inventariada Rita Thereza
de Jesus a quantia de quinhentos cin-
coenta e oito mil cento e setenta reis com
que se sai á margem.

Meação da fta.
558$170

Acharão mais os mes-
mos Partidores importar o meio do-
te do herdeiro Alexandre Manoel
de Carvalho a quantia de cinco mil
reis com que se sai á margem.

Meio do te do herdro. Alexandre Mel. de Carvo.
5$000

Acharão
mais os mesmos Partidores importar o

Meio do te do herdeiro

importar o meio dote do herdeiro Luiz Manoel de Carvalho a quantia de cinco mil reis com que se lhe dá em margem

Do herdº Luiz Manoel de Carvº

5$000

Acharão mais os mesmos Partidores importar o meio dote da herdeira Maria José de Jesus a quantia de dez mil reis com que se lhe dá em margem

Meio dote da herdª Maria José de Jesus

10$000

Acharão mais os mesmos Partidores importar o meio dote da herdeira Theodora Thereza de Jesus a quantia de quinze mil reis com que se lhe dá em margem

Meio dote da herdª Theodora Thereza de Jesus

15$000

Acharão mais os mesmos Partidores importar o meio dote da herdeira Urçula Maria das Virgens a quantia de cinco mil reis com que se lhe dá em margem

Meio dote da herdª Urçula Maria das Virgens

5$000

Acharão mais os mesmos Partidores importar o meio dote da herdeira Maria do Carmo da Conceição a quantia de cinco mil reis com que se lhe dá em margem

Meio dote da herdª Maria do Carmo da Conceição

5$000

Acharão mais os mesmos Partidores importar o meio dote da herdeira Francisca das Chagas de Jesus a quantia de cinco mil reis com que se lhe dá em margem

Meio dote da herdª Franca das Chagas de J

5$000

Acharão mais os mesmos Partidores importar o meio dote da herdeira Roza Rita

Meio dote da herdª Ri

Rosa Rita de J.s
5$000

Rosa Rita de Jesus, a quantia de cinco mil reis, com que se sai á margem.

Meio dote
~~da herd.ra~~
Maria Isi-
dora de
Jesus
5$000

Acharão os mesmos Partidores importar o meio dote da herdeira Maria Isidora de Jesus a quantia de cinco mil reis, com que se sai á margem.

Meio do-
tes dos 6
herdr.os
60$000

Achão os mesmos Partidores importar o meio dote dos 6 herdeiros, a quantia de sessenta mil reis, com que se sai á margem.

Meio do-
tes dos 6 her-
deiros com
a meação
da defunta
618$170

Acharão os mesmos Partidores importar o meio dote dos 6 herdeiros, com a meação da defunta inventariada a quantia de seiscentos e dezoito mil cento e setenta reis com que se sai á margem.

Meio da
hum dos
12 co-her-
deiros
51$514

Acharão os mesmos Partidores que a sobredita importancia de seiscentos e dezoito mil cento e setenta reis dos meios dotes dos 6 herdeiros com a meação da defunta devia ser dividido com igualdade pelos doze co-herdeiros deste casal, que vinha a tocar a cada hum delles de sua legitima materna a quantia de cincoenta e hum mil quinhentos e quatorze reis, com que se sai á margem.

Acharão emais os mesmos Partido-
res, que devião entrar a separar
bens naõ só para o pagamento da
meação do meeiro cabeça do casal
Honorato Manoel de Barros Cho,
como tão bem das legitimas ma-
ternas dos sobreditos 6 herdeiros
contemplados neste inventario,
os seus pagamentos passarão a fazer
pela forma e maneira seguinte.

Quinhão para pagamento ao me Meação do
meeiro cabeça do casal Honorato Ma- meeiro ca
noel de Barros Cho de sua meação da beça do ca
ral Hono
quantia de quinhentos cincoenta rato Manoel
e oito mil cento e setenta reis, pa. de Barro.
ra cujo pagamento se lhe dão os da q.ta de-
spostos os bens seguintes 558$170

Dá-se-lhe hum
serrote velho grande, pelo valor do in-
ventario, em preço de oito centos reis
com que se vai á margem. $800

Dá-se-lhe
huma enchada nova, pelo valor do
inventario em preço de mil reis com
que se vai á margem 1$000

Dá-se-lhe mais
huma enchada em bom uzo pelo
valor do inventario em preço de oi-
to centos reis, com que se vai á margem $800

2$600

Dá-se-lhe
huma enchada velha, pelo valor

Transporte da soma da lauda retro, da quantia de dois mil e seiscentos

2$600 reis, com que se sai á margem

Valor do inventario em preço de cento e vinte reis,

$120 com que se sai á margem

Dá-se-lhe hum [illegible] de novo, pelo valor do inventario em preço de mil reis, com que

1$000 se sai á margem

Dá-se-lhe hum machado em bom uso, pelo valor do inventario em preço de mil reis, digo em preço de oito centos reis, com que se sai

$800 á margem

Dá-se-lhe mais hum machado velho, pelo valor do inventario em preço de quinhentos reis, com que

$500 se sai á margem

Dá-se-lhe mais hum espadinho em bom uso pelo valor do inventario em preço de quinhentos

$500 reis, com que se sai á margem

Dão-se-lhe dous enxós pequenas, velhas de ferro, pelo valor do inventario a preço de quinhentos reis cada huma que importão a quantia de mil reis, com que

1$000 se sai á margem

6$520

Dá-se-lhe hum martello pequeno de sapateiro, em bom uso pelo valor do inventario, em preço de quatro

Transporte da somma da herdade resto da quantia de seis mil quinhentos e vinte reis, com que se sai á margem" 6$520

De quatro centos e oitenta reis, com que se sai á margem" $480

Da-se-lhe hum [illegible] em bom uso, pelo valor do inventario em preço de trezentos e vinte reis, com que se sai á margem. $320

Da-se-lhe hum ferro de cova velho pelo valor do inventario em preço de trezentos e vinte reis, com que se sai á margem" $320

Da-se-lhe huma fouce em bom uso, pelo valor do inventario em preço de oito centos reis, com que se sai á margem. $800

Da-se-lhe huma meza pequena velha de cedro sem gaveta, pelo valor do inventario em preço de mil duzentos e oitenta reis, com que se sai á margem" 1$280

Da-se-lhe huma capa de pao amarello com sua [illegible] velha, pelo valor do inventario em preço de cinco mil reis com que se sai á margem" 5$000

14$720

Dão-se-lhe duas cangalhas em bom uso, pelo valor do inventario a preço de mil duzentos e oitenta reis cada huma, que importão a quantia de dois mil

36

Transporte da somma da lauda retro da quantia de seis mil quinhentos e vinte reis, com que se sai á margem" 6$520

De quatro centos e oitenta reis, com que se sai á margem" $480

Da-se-lhe hum [illegible] em bom uso, pelo valor do inventario em preço de trezentos e vinte reis, com que se sai á margem, $320

Da-se-lhe hum ferro de cova velho pelo valor do inventario em preço de trezentos e vinte reis, com que se sai á margem" $320

Da-se-lhe huma fouce em bom uso, pelo valor do inventario em preço de oito centos reis, com que se sai á margem, $800

Da-se-lhe huma meza pequena velha de cedro sem gaveta, pelo valor do inventario em preço de mil duzentos e oitenta reis, com que se sai á margem" 1$280

Da-se-lhe huma caixa de pau amarello com sua fechadura velha, pelo valor do inventario em preço de cinco mil reis, com que se sai á margem" 5$000

14$720

Das-se-lhe duas Cangalhas em bom uso pelo valor do inventario a preço de mil duzentos e oitenta reis cada huma, que importão a quantia de dous mil

Transporte da soma da laida retro
da quantia de quatorze mil sete cen-
tos e vinte reis, com que se sai á mar-
14$720 gem.

Mil quinhentos e secenta reis, com
2$560 que se sai á margem.

Dá-se-lhe hum
Carro velho com seus pertences pelo
valor do inventario em preço de
vinte e cinco mil reis com que se
25$000 sai á margem.

Dão-se-lhe dous jogos
de serras velhos de carpinteiro, pelo
valor do inventario a preço de mil
reis cada hum, que importão a quan-
tia de dous mil reis, com que se
2$000 sai á margem.

Dá-se-lhe hum Orato-
rio pequeno velho com cinco Ima-
gens, a saber = huma do Senhor Cru-
cificado, outra de Nossa Senhora
da Conceição com sua coroa de pra-
ta, outra de Santa Barbara com
seu resplandor de prata, outra de
Santa Rita com seu resplandor
de prata, e outra de Santo Antonio
pelo valor do inventario em preço de-
dezeseis mil reis com que se sai á mar-
16$000 gem.

60$280

Dão-se-lhe duas Vacas pari-
deiras, pelo valor do inventario a pre-
ço de dez mil reis cada huma, que
importão a quantia de vinte mil

Transporte da somma da lauda retro
da quantia de sessenta mil duzen-
tos e oitenta reis, com que se sai á
margem" 60$280

... Mil reis, com que se sai á mar-
gem" 20$000

Da-se-lhe huma bezerra femea pelo
valor do inventario, em preço de dou-
s mil reis com que se sai á mar-
gem" 2$000

Dão-se-lhe quatro bois mansos
pelo valor do inventario a preço
de quatorze mil reis cada hum que
importão a quantia de cincoenta
e seis mil reis, com que se sai á mar-
gem" 56$000

Da-se-lhe hum bezerro macho pelo
valor do inventario em preço de dous
mil reis, com que se sai á margem 2$000
Da-se-
lhe huma besta nova parideira
pelo valor do inventario em preço
de doze mil reis, com que se sai á
margem" 12$000

Da-se-lhe huma potrinha
femea pelo valor do inventario
em preço de cinco mil reis, com que
se sai á margem" 5$000

157$280

Dão-se-lhe cincoenta
cabeças de ovelhas de toda sorte
pelo valor do inventario a preço de
oito centos reis a cabeça que impor

Transporte da Somma do haver da retro
da quantia de cento cincoenta e se-
te mil duzentos e oitenta reis, com
157#280 que se sai á margem.

Dinheiro emportou
a quantia de quarenta mil reis
40#000 com que se sai á margem.
197#280

Dão-selhe
cento e vinte seis braças de terras de-
sempedidos nas tre-
zentas e cincoenta braças de terras
desempedidas á margem do Rio
Acaraú da parte do Nascente com
meia legua de largo no sitio de-
nominado Espirito Santo no lu-
gar chamado Gado brabo do termo
desta Cidade de Sobral, cujas terras
ao todo da extenção extremão com-
primento da parte de baixo com
terras de Miguel Francisco Fonteles
e da parte de cima com terras de
Joaquim José de Carvalho e a largu-
ra pega da margem do mesmo
Rio para fora athé se preen-
cher dita legua de largo; as quaes
terras ouve o seu casal, á saber:
por troca que dellas fez com outras
terras da Passage das Pedras com
seu cunhado Manoel Pereira da
Rocha Pinhão e a titulo de heran-
ça na factura do inventario, e par-

Transporte da somma da face de retro da quantia de cento noventa e sete mil duzentos e oitenta reis, com que se sai á margem. 197$280 51

Do inventario e partilhas que por este Juizo de Orfãos se procedeu dos bens que ficarão por obito de sua Mai e Sogra Maria do Nascimento, pelo valor do inventario o preço de oito centos reis a braça, que importão a quantia de cem mil e oito centos reis, com que se sai á margem. 6 100$800 56

Dá-se-lhe no valor da posse de terra na sorte de terras de criar e plantar que se achar no lugar denominado Alagoa de São João do termo desta Cidade de Sobral; cuja posse de terra coube o seu casal a titulo de herança na factura do inventario e partilhas que por este Juizo de Orfãos se procedeu dos bens que ficarão por obito de sua Mai e Sogra Maria do Nascimento, pelo valor do inventario a quantia de dous mil duzentos e trinta e tres reis, com que se sai á margem. 52 52 2$233

300$313 52

Dá-se-lhe no valor da morada de casas de taipa coberta de telha com oito portas e huma janella, ainda por acabar sitas nas terras de criar do Sitio 69

Transporte da Somma da lauda retro da quantia de trezentos mil trezentos e treze reis, com que se sai á margem,,

300$313

Do Sitio Espirito Santo no lugar chamado Gado brabo, pelo valor do inventario a quantia de vinte seis mil seis centos e setenta e dous reis com que se sai á margem,,

26$672

Da-se-lhe no valor da Casa aberta de fabricar farinha, coberta de telha com huma roda, e hum forno e duas copas, ditos nas terras de criar do Sitio Espirito Santo, no lugar chamado Gado brabo, pelo valor do inventario a quantia de trinta mil reis com que se sai á margem,,

30$000

Da-se-lhe huma Escrava criôla de nome Fellippa, de idade de trinta annos pouco mais ou menos, doente, pelo valor do inventario em preço de cincoenta mil reis, com que se sai á margem,,

50$000

Da-se-lhe arreposição que deve repor o herdeiro seu filho Luis Manoel de Carvalho a quantia de dezeseis mil trezentos e sessenta e seis reis, com que se sai á margem,,

16$366

423$351

Da-se-lhe arreposição que deve repor o or-

Transporte da Somma da Lauda retro dos quantia de quatro centos vinte trez mil trezentos e cincoenta e hum reis, com que se sai á margem." 423$351

"Repor o orfão Manoel seu filho á quantia de dezenove mil novecentos e seis reis, com que se sai á margem." 19$906

"Da-se-lhe a repozição que deve repor o orfão José seu filho a quantia de vinte dous mil cento e cincoenta e seis reis, com que se sai á margem. 22$156

Da-se-lhe a repozição que deve repor a herdeira Ursula Maria das Virgens sua filha, a quantia de dezeseis mil cento e cincoenta e dous reis com que se sai á margem." 16$152

Da-se-lhe a repozição que deve repor a herdeira sua filha Maria do Carmo da Conceição a quantia de dezeseis mil cento e cincoenta e dous reis, com que se sai á margem." 16$15

Da-se-lhe a repozição que deve repor a herdeira sua filha Francisca das Chagas de Jesus a quantia de dezoito mil cento e cincoenta e dous reis, com que se sai á margem." 18$152

515$86

Da-se-lhe a repozição que deve repor a herdeira sua filha Anna Rita de

Transporte do termo do auto da retro a quantia de quinhentos quinze mil oitocentos e secenta e nove reis, com que se sai à margem 515$869

Dona Rita de Jesus a quantia de dezeseis mil cento cincoenta e dous reis, com que se sai à margem 16$152

Dá-se-lhe a repusição que deve repor a herdeira sua filha Maria Manoela de Jesus a quantia de vinte seis mil cento quarenta e nove reis, com que se sai à margem 26$149

558$170

Inteirado

Legitima do herdeiro Alexandre Manoel de Carvalho a quantia de 51$514

Quinhão para pagamento ao herdeiro Alexandre Manoel de Carvalho de sua legitima materna da quantia de cincoenta e hum mil quinhentos e quatorze reis, para cujo pagamento se lhe dão e partem os bens seguintes

Dá-se-lhe o que já tem em si de seu meio dote a quantia de cinco mil reis, com que se sai à margem 5$000

Dá-se-lhe cincoenta e quatro braças de terra de comprido de criar gados, nas cento e quatro braças de terras de comprido da margem do Rio Acaraú da parte do Poente, com huma legua de largo no lugar denominado Passagem das Pedras do termo

Transporte da Somma da lauda retro de quantia de cinco mil reis com que se sai á margem 5$000

Do termo desta Cidade de Sobral; cujas terras ao todo extremão em seu cumprimento da parte de baixo com terras do mesmo lugar Passagem das Pedras de Manoel Pereira da Rocha Pontes, e da parte de sima com terras da Fazenda Travessa do Tenente Coronel Ignacio Gomes da Frota, e a largura pega da margem do mesmo Rio para fora athé se preencher della legua de largo, as quaes teve o casal do fallecido da sua Mai Rita Theresa de Jezus a titulo de herança na partilha do inventario e partilhas que por este Juizo de Orfaos se procedeo dos bens que ficarão por obito de seu Sogro e Pai Antonio de Souza de Carvalho, pelo valor do inventario o preço de oito centos reis a braça que importão a quantia de quarenta e tres mil e duzentos reis com que se sai á margem 43$200

Da-se-lhe no 48$200

valor da morada de casas de taipa cuberta de telhas com oito portas e huma janella ainda por acabar, sitas nas terras de criar do Sitio Espirito Santo no lugar chamado Gado brabo, pelo valor do inventario

Transporte da soma da lauda retro da quantia de quarenta e oito mil e duzentos reis, com que se sai á margem. 48$200

Do inventario, a quantia de tres mil trezentos e quatorze reis, com que se sai á margem. 3$314

51$314

Inteirado.

Legitima do herd.ro Luiz Manoel de Carvalho da q.tia de 51$514

Juntão para pagamento ao herdeiro Luiz Manoel de Carvalho de sua legitima materna da quantia de cincoenta e hum mil quinhentos e quatorze reis, para cujo pagamento se lhe dão e apartão os bens seguintes.

Da-se-lhe o que já tem recebido de dinheiro do [illegible] a quantia de cinco mil reis, com que se sai á margem. 5$000

Da-se-lhe hum cavallo capado velho, pelo valor do inventario em preço de doze mil reis, com que se sai á margem. 12$000

Da-se-lhe huma besta nova parideira pelo valor do inventario em preço de doze mil reis, com que se sai á margem. 12$000

Da-se-lhe huma potrinha femea pelo valor do inventario em preço de cinco mil reis, com que se sai á margem. 5$000

34$000

Da-se-lhe hum burro de lote pelo valor do inventario em preço de dez mil reis, com que

Transporte da soma da lauda retro da quantia de quarenta e oito mil e duzentos reis, com que se sai à margem. 48$200

Do inventario, a quantia de tres mil trezentos e quatorze reis, com que se sai à margem. 3$314

51$514

Inteirado.

Legitima do her.do Luiz Manoel de Carvalho da q.tia de 51$514

Juntão-se para pagamento ao herdeiro Luiz Manoel de Carvalho de sua legitima materna da quantia de cincoenta e hum mil quinhentos e quatorze reis, para cujo pagamento se lhe dão e partão os bens seguintes.

Da-se-lhe o que já tem em si de dinheiros do te[illegible] a quantia de cinco mil reis, com que se sai à margem. 5$000

Da-se-lhe hum cavallo capado velho, pelo valor do inventario em preço de doze mil reis, com que se sai à margem. 12$000

Da-se-lhe huma besta nova paridera, pelo valor do inventario em preço de doze mil reis, com que se sai à margem. 12$000

Da-se-lhe huma potrinha femea, pelo valor do inventario em preço de cinco mil reis, com que se sai à margem. 5$000

34$000

Da-se-lhe hum boi de hote, pelo valor do inventario em preço de dez mil reis, com que

Transporte da somma do lado de retro da quantia de trinta e quatro mil reis, com que se sai á margem 34$000

D

Com que se sai á margem 10$000

Dá-se-lhe humas balancinhas de pezar ouro velhas com dez marcos de quarta, pelo valor do inventario em preço de dous mil reis com que se sai á margem 2$000

Dá-se-lhe hum engenho velho de fiar, pelo valor do inventario em preço de mil reis, com que se sai á margem 1$000

Dá-se-lhe huma mesa muito velha de páo amarelo com gaveta, pelo valor do inventario em preço de dous mil reis, com que se sai á margem 2$000

Dá-se-lhe huma Carpinha velha de páo amarello em mau estado, pelo valor do inventario em preço de mil duzentos e oitenta reis com que se sai á margem 1$280

50$280

Dão-se-lhe vinte duas braças de terras de comprido de [illegible] gados nas trezentas e cincoenta braças de terras de comprido, á margem do Rio Araçuí da parte do Nascente com huma legua de largo no sitio denominado do Espirito Santo, no lugar chamado

Transporte da soma da lauda retro da
quantia de cincoenta mil duzentos e
50$280 oitenta reis, com que se sai á margem

Chama-
do Gado brabo do termo desta Cidade
de Sobral; cujas terras ao todo se extre-
mão em seu comprimento da par-
te de baixa com terras de Miguel
Francisco Fontelei, e da parte de sima
com terras de Joaquim José de Carva-
lho, e a largura pega da margem
do mesmo Rio para fora athe se
preencher dita legua de largo; as
quaes terras accede o coral da fabri-
ca da sua Mai Rita Theresa de Jesus;
a sobredita por troca que dellas fez com
outras terras da Passage das Pedras com
seu cunhado Manoel Pereira da
Rocha Penha, e ali lista de havistica
na factura do inventario e parti-
lhas que por este Juizo de Orfãos se pro-
ceder dos bens que ficarão por obito de
seu sogro e Mai Maria do Nascimen-
to, pelo valor do inventario a preço de
oito centos reis a braça que importão
a quantia de dezesete mil e seis
17$600 centos reis, com que se sai á margem
67$880

Instruido leva de-
mais que recebeo ao casar seu Pai
Repõem a quantia de dezeseis mil trezentos
e secenta e seis reis, com que se sai á mar-
16$366 gem

Quinhão para pagamento ao orfão Legitima
Manoel de Souza Legitima mater- do orfão
na da quantia de cincoenta e hum Manoel
mil quinhentos e quatorze reis, para da q.tia de-
cujo pagamento se-lhe dão e partão 51$514
os bens seguintes"

Da-se-lhe hum par de-
esporas de prata, velhas, com o peso de-
secenta e duas oitavas e meia pelo val-
lor do inventario a preço de cento e
secenta reis a oitava que importão
a quantia de dez mil reis, com que
se sai à margem" 10$000

Da-se-lhe huma vaca
parideira pelo valor do inventario
em preço de dez mil reis, com que se
sai à margem" 10$000

Da-se-lhe hum bezerro ma-
cho pelo valor do inventario em pre-
ço de dois mil reis com que se sai à mar-
gem" 2$000

Da-se-lhe hum novilho par, pelo
valor do inventario em preço de do-
ze mil reis, com que se sai à margem 12$000

Da-se-lhe
hum cavalo capado novo pelo valor
do inventario em preço de quatorze
mil reis, com que se sai à margem. 14$000

Da-
se-lhe hum tiar de tecer pano em bom
uso, pelo valor do inventario em pre-
ço de cinco mil reis, com que se sai
à margem". 5$000

Da-se-lhe 53$000

Transporte da Soma da lauda retro
da quantia de cincoenta e treis mil
53$000 reis, com que se sai á margem.

Da-se-lhe
hum banco pequeno velho de sedro
pelo valor do inventario em preço de
trezentos e vinte reis, com que se sai
á margem.

$320

Da-se-lhe huma mala de
tabua cuberta de sola quebrada, pelo
valor do inventario em preço de qui-
nhentos reis, com que se sai á margem

$500

53$820

Das-se-
lhe vinte duas braças de terras de cum-
prido descarregados nas trezentas e
cincoenta braças de terras de cumpri-
do á margem do Rio Acaracú da par-
te do Nascente com huma legua de lar-
go, no Sitio denominado Espirito San-
to, no lugar chamado Gado brabo do
Termo desta Cidade de Sobral; cujas
terras extremão ao todo em seu cumpri-
mento da parte de baixo com terras
de Miguel Francisco Fonteles, e da
parte de sima com terras de Joaquim
José de Carvalho, e a largura pega da
margem do mesmo Rio para fora
athe se prencher dita legua de lar-
go; as quaes terras ouve o casal da
falecida sua Mai Rita Thereza
de Jezus, á saber = por troca que dellas
fez com outras terras com seu cunhado

Transporte da soma da lauda retro da quantia de cincoenta e tres mil oito centos e vinte reis, com que se sai á margem" 53$820

Cunhado Manoel Pereira da Rocha Pinto e a titulo de herança na factura do inventario e partilhas que por este Juizo de Orfãos se procedeu dos bens que ficarão por obito de sua sogra, e Mãi, Maria do Nascimento, pello valor do inventario e preço de oito contos reis abraça, que importão a quantia de dezesete mil e seis centos reis, com que se sai á margem" 17$600

Inteirado e leva demasias que reporá ao meeiro seu Pai a quantia de dezenove mil nove centos e seis reis, com que se sai á margem. 7$420 Repôem 19$906

Quinhão para pagamento ao orfão José de sua Legitima materna da quantia de cincoenta e hum mil quinhentos e quatorze reis, para cujo pagamento se lhe dão e apartão os bens seguintes" 51$514 Legitima do Orfão José da [illegible] de=

Dá se lhe huma vaca parideira pelo valor do inventario e preço de dez mil reis, com que se sai á margem" 10$000

Dá se lhe no valor da Escrava cabra Genoveva, de idade de dez an

Transporte da somma da lauda retro da quantia de dez mil reis, com que se sai á margem. 10$000

De dez annos pouco mais ou menos, pelo valor do inventario a quantia de quarenta e hum mil seis centos e setenta reis, com que se sai á margem. 41$670

51$670

Dão-se-lhe vinte braças de terras de comprido de viargados dos travessões e cincoenta braças de terras de comprido á margem do Rio Acarahú da parte do Poente com huma legua de largo, no sitio denominado Espirito Santo no lugar chamado Gado bravo do termo desta Cidade de Sobral, cujas terras a[illegible]to do extremo em seu comprimento da parte de baixo com terras de Miguel Francisco Fonteles e da parte de cima com terras de Joaquim José de Carvalho; e a largura pega da margem do mesmo Rio para fora athé se preencher dita legua de largo; as quaes terras as ouve o casal da fallecida sua Mai Rita Thereza de Jesus, a saber, por troca que dellas fez com outras terras da Passagem das Pedras com seu cunhado Manoel Pereira da Rocha Penha, e a titulo de herança na factura do inventario e partilhas que por este Juizo dos fais

Transporte da somma da lauda retro da quantia de cincoenta e hum mil seis centos e setenta reis, com que se sai á margem. 44 51$670

De orfaõs se procedeu dos bens que ficarão por obito de sua sogra e Mãi, Maria do Nascimento, pelo valor do inventario a preço de oito centos reis a braça, que importão a quantia de dezeseis mil reis, com que se sai á margem. 16$000

Dá-se-lhe no valor da morada de casas de taipa coberta de telha com oito portas e huma janela ainda por acabar, sitas nas terras de criar do sitio Espirito Santo no lugar chamado Gado brabo, pelo valor do inventario á quantia de seis mil reis, com que se sai á margem. 6$000

Inteirado e leva de mais 73$670

que reporá ao mesmo seu Pai a quantia de vinte dous mil cento e cincoenta e seis reis, com que se sai á margem. Repõem 22$156

Vinhão para pagamento a herdeira Maria José de Jesus casada com [illegible] Manoel d'Almeida de sua legitima materna a quantia de cincoenta e hum mil quinhentos e quatorze reis para cujo pagamento se lhe dão e apartão os bens seguintes. Legitima Fica de= 51$514

Dá-se-lhe o que já tem em conta de seu meio
dote na quantia de dez mil reis, com que
10$000 se sai á margem.

Dá-se-lhe huma cabeça
de pentes de pedras velhas, pelo valor
do inventario em preços de cinco mil
5$000 reis, com que se sai á margem.

Dá-se-lhe hu-
ma mala de tabua por encourar ve-
lha pelo valor do inventario em
preço de quinhentos reis, com que
$500 se sai á margem.

Dá-se-lhe huma boeta
velha pelo valor do inventario em pre-
ço de oito mil reis, com que se sai á
8$000 margem.
23$500

Dão-se-lhe trinta braças de ter-
ras de cumprido de criar gados nas tre-
zentas cincoenta braças de terras de cum-
prido á margem do Rio Acaracú
da parte do Nascente com huma legua
de largo no sitio denominado Espi-
rito Santo no lugar chamado Gado
Brabo do termo desta Cidade de Sobral,
cujas terras ao todo entre irmãos tem
comprimento da parte de baixo
com terras de Miguel Francisco Fon-
teles e da parte de cima com terras
de Joaquim José de Carvalho e a lar-
gura pega da margem do mesmo
Rio para fora athe se preencher
dita legua de largo, as quaes terras
os ouve o casal da falecida Anna

Transporte da somma da lauda retro da quantia de vinte tres mil e quinhentos reis, com que se sai à margem" 23$500

Terras a Mai Rita Theresa de Jesus, a saber = por troca que dellas fez com outras terras da Passage das Pedras com seu Cunhado Manoel Pereira da Rocha Penha e a titulo de tornas na factura do inventario e partilha que por este Juizo de Orfãos se procedeu dos bens que ficarão por obito de sua Sogra e Mai Maria do Nascimento, pelo valor do inventario a preço de oito centos reis a braça que importão a quantia de vinte quatro mil reis, com que se sai à margem" 24$000

Da metade no valor da morada de casas de taipa coberta de telha com oito portas e huma janella ainda por acabar, citas nas terras de criar do Sitio Espirito Santo no lugar chamado Gabo brabo, pelo seu valor do inventario a quantia de quatro mil e quatorze reis, com que se sai à margem" 4$014

Interada" 51$514

Legitima da herd.ª Theodora Thereza de

Quinhão para pagamento a herdeira legitima Theodora Theresa de Jesus casada com Joaquim Pereira de Vasconcellos de sua legitima materna da

Theodora Thereza de Jezus da C.ta de 51$514 Materna a da quantia de cincoenta e hum mil quinhentos e quatorze reis, para cujo pagamento se lhe dão em partilhas os bens seguintes.

Dá-se-lhe o que já tem recebido de seu meio dote na quantia de quinze mil

15$000 reis, com que se sai á margem.

Dão-se-lhe trinta braças de terras de comprido de criar gados nas trezentas e cincoenta braças de terras de comprido, á margem do Rio Acaraú da parte do Nascente com huma legua de largo, no sitio denominado Espirito Santo, no lugar chamado Gado brabo do termo desta Cidade de Sobral; cujas terras ao todo extremão em seu comprimento da parte debaixo com terras de Miguel Francisco Fontelle, e da parte de cima com terras de Joaquim Joze de Carvalho; e a largura [illegible] da margem do mesmo Rio para fora athé se preencher dita legua de largo; as quaes terras recebeo o cazal da fallecida sua Mãi Rita Thereza de Jezus, á saber = por troca dellas fez com outras terras com seu cunhado Manoel Pereira da Rocha Penha em titulo de herança na factura do inventario, e partilhas que por este

Transporte da soma da lauda retro
da quantia de quinze mil reis, com
que se sai á margem" 15$000

Este Juizo de orfaõs
se procedeu dos bens que ficaraõ por
obito de sua sogra e Mai, Maria
do Nascimento, pelo valor do inven-
tario appreçado oito centos reis a braça
que emportaõ a quantia de vinte
quatro mil reis, com que se sai á mar-
gem" 24$000

Da-se-lhe no valor da posse de terra
na sorte de terras de criar, e plantar
que se acha no lugar denominado
Alagoa de São João do termo desta
Cidade de Sobral, cuja posse de ter-
ras ouve o casal da sobre dita fa-
llecida sua Mai Rita Theresa de
Jesus a titulo de herança na factu-
ra do inventario e partilha que
por este Juizo de orfaõs se procedeu
dos bens que ficaraõ por obito de
sua sogra e Mai, Maria do Nas-
cimento, pelo valor do inventario
á quantia de dous mil quinhen-
tos e quatorze reis, com que se sai
á margem. 2$514

41$514

Da-se-lhe no valor da casa
aberta de fabricar farinha coberta
de telha com huma roda bem for-
no e duas Cospas, sitos nas terras de
criar do sitio Espirito Santo no lu-

112

Transporte da soma da lauda retro
da quantia de quarenta e hum mil
quinhentos e quatorze reis, com que
41$514 se sai a margem.
Espirito Santo, no lu-
gar chamado Gado brabo, pelo valor
do inventario a quantia de dez mil
reis com que se sai a margem.
10$000
51$514

Inteirada

Legitima da herdeira Thereza Rita de Jesus da p.te de

Quinhão para pagamento a herdei-
ra Thereza Rita de Jesus casada
com Felis José de Freitas de sua
legitima paterna da quantia de
cincoenta e hum mil quinhen-
51$514 tos e quatorze reis, para o pagamen-
to se lhe dão e apartão os bens seguin-
tes.

Dá-se-lhe huma mala de taboa
coberta de sola com pregos pretos
com sua fexadura em bom uso pelo
valor do inventario a quantia de qua-
4$000 tro mil reis, com que se sai a margem.

Dão-se-
lhe cincoenta braças de terras de cum-
prido, nas cento e quatro braças de ter-
ras de cumprido de criar gado à
margem do Rio Acaracú da parte
do Poente com huma legua de largo
no lugar denominado Passagem das
Pedras do termo desta Cidade de
Sobral, cujas terras ao todo [illegible]
em seu cumprimento da parte de

Transporte da soma da lauda retro da quantia de quatro mil reis, com que se sai á margem " 4$000

§ Da parte de baixo com terras do mesmo lugar Passagem das Pedras de Manoel Pereira da Rocha Penha, e da parte de cima com terras da Fazenda Araras do Tenente Coronel Ignacio Gomes da Frota; e a larguera pegará da margem do mesmo Rio para fora athé se preencher dita legua de largo; as quaes terras houve o casal da fallecida sua Mãi Rita Thereza de Jesus a titulo de herança na factura do inventario e partilhas que por este Juizo de Orphãos se procedeu dos bens que ficarão por obito de seu Sogro e Pai Antonio de Souza de Carvalho, pelo valor do inventario apreciada de oito centos reis a braça que importou a quantia de quarenta mil reis, com que se sai á margem 40$000

44$000

§ Dá-se-lhe no valor da posse de terras na sorte de terras de criar e plantar que se achar no lugar denominado Alagoa de São João do termo desta Cidade de Sobral; cuja posse de terras houve o casal da sobredita fallecida sua Mãi Rita Thereza de Jesus a titulo de herança na factura do inventario e partilhas

Transporte da soma da lauda retro
da quantia de quarenta e quatro mil
44$000 reis, com que se sai á margem

De partilhas
que por este Juizo de Orfãos se procedeu
dos bens que ficarão por obito de sua
sogra Izabella Maria do Nascimen-
to pelo valor do inventario a quantia
de dous mil quinhentos e quatorze
2$514 reis, com que se sai á margem

Da-se-lhe
no valor da morada de casas de tai-
pa coberta de telha com oito por-
tas e huma janella ainda por a-
cabar, feitas nas terras de criar do
sitio Espirito Santo no lugar cha-
mado Gado bravo, pelo valor do
inventario a quantia de cinco mil
5$000 reis com que se sai á margem
51$514

Inteirada

Legitima que tinha para pagamento a her-
deira herdra. digo Ursula Maria das Virgens de
Ursula da sua Legitima materna da quan-
tia das Vir- tia de cincoenta e hum mil quinhen-
gem da q.tia tos e quatorze reis para cujo pagamen-
de = to se lhe dão em partes os bens seguin-
51$514 tes

Da-se-lhe o seguimento de sua
mãe dote a quantia de cinco mil reis
5$000 com que se sai á margem

Da-se-lhe no val-

Transporte da Somma da lauda retro da quantia de cinco mil reis, com que se sai á margem . . . . . . 5$000

Dá-se-lhe no valor da Escrava criôla de nome Genoveva, de idade de dez annos pouco mais ou menos, pelo valor do inventario á quantia de quarenta e hum mil seis centos e sessenta e seis reis, com que se sai á margem 41$666

Dão- 46$666

se-lhe vinte braças de terras de cumprido desencorporados nas trezentas e cincoenta braças de terras de cumprido da margem do Rio Acaracú da parte do Nascente com huma legua de largo, no Sitio denominado do Espirito Santo no lugar chamado Gado brabo destermo desta Cidade de Sobral; cujas terras o todo as trezentas em seu cumprimento da parte de baixo com terras de Miguel Francisco Fontele, e da parte de cima com terras de Joaquim Roza de Carvalho, e o largo he pegado da margem do mesmo Rio para fora athé se preencher dita legua de largo; as quaes terras houve o casal da fallecida sua Mãi Anna Thereza de Jesus, a saber = por troca que dellas fez com outras terras da Passage das Pedras, com seu cunhado Manoel

Transporte da somma da lauda retro da quantia de quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reis, com que se sai á margem. 46$666

D. Manoel Pereira da Rocha Pinto a titulo de herança não falando do inventario e partilha que por este Juizo de orfãos se proceo dos bens que ficarão por obito de sua sogra e Mãi, Maria do Nascimento pelo valor do inventario appenso de oito centos reis abraçou que em partes a quantia de dezeseis mil reis, com que se sai á margem. 16$000

D. Da-se-lhe no valor da morada de casa de taipa coberta de telha com oito portas e huma janella ainda por acabar sitas nas terras de criar do Sitio Espirito Santo no lugar chamado Gado Brabo, pelo valor do inventario á quantia de cinco mil reis, com que se sai á margem. 5$000

67$666

Repõem — Inteirada fica de mais que apurou o cabeceiro deu Pai á quantia de dezeseis mil cento e vinte cinco reis, com que se sai á margem, digo cento e cincoenta e dous reis, com que se sai á margem. 16$152

Legitima da herdeira — Quinhão para pagamento a herdeira Maria do Carmo da Conceição

da Conceição de sua legitima mater- da herdeira
na da quantia de cincoenta Maria do-
e hum mil quinhentos e quator Carmo da
ze reis, para cujo pagamento se Conceição
lhe dão e partão os bens seguintes da qtª de-
51$514

Dá-se

lhe o que já tem em conta de sua mai
dote a quantia de cinco mil reis, com
que se sai à margem 5$000

Dá-se-lhe no valor

da Escrava cabra de nome Genove-
va de idade de dez annos pouco
mais ou menos, pelo valor do inven-
tario a quantia de quarenta e
hum mil seis centos e secenta e
seis reis, com que se sai à margem 41$666

46$666

Dão-se-

lhe vinte braças de terras de compri-
do desembargados nas trezentas e
cincoenta braças de terras de com-
prido à margem do Rio Acaracú
da parte do Nascente com huma
legua de largo no sitio denomi-
nado Espirito Santo no lugar cha-
mado Gado brabo do termo desta
Cidade de Sobral; cujas terras ao
todo se extremão em seu comprimen
to da parte de baixo com terras de
Miguel Francisco Fontelle e da par-
te de cima com terras de Joaquim
José de Carvalho; e a largura pega
da margem do mesmo Rio para

Transporte da somma da lauda retro
da quantia de quarenta e seis mil
seiscentos e sessenta e seis reis com
46//666 que se sai à margem,

Para forra athé
se preencher dita legua de largo; as
quaes terras os ouve o casal da fa-
lecida sua Mai Rita Theresa
de Jesus, à saber = por troca que dellas
fiz com outras terras da Passage das
Pedras com seu cunhado Maximiliano
Pereira da Rocha Pinto e o tit-
tulo de troca se na factura do in-
ventario, e partilhas que por este
Juizo de Orfaons se procedeu dos bens
que ficarão por obito de sua Sogra
e Mai Maria do Nascimento pelo
valor do inventario a rasão de oito
centos reis a braça, que importão á
quantia de dezeseis mil reis, com
16//000 que se sai à margem,

Da-se-lhe no valor
da morada de casas de taipa, coberta
de telha, com oito portas e huma
janella, ainda por acabar, sitas
nas terras da fazenda do Sitio Espirito
Santo no lugar chamado Gado bra-
vo, pelo valor do inventario a quan-
tia de cinco mil reis, com que se sai
5//000 à margem.

67//666 Inteirada, deixa dava-
se que reporá ao meeiro seu Pai a quan-
Repõem tia de dezeseis mil cento e cincoenta
16//152 e dous reis, com que se sai à margem,

Legitima da herdeira Francisca das Chagas de Jesus fica de = 51$514

Quinhão para pagamento a herdeira Francisca das Chagas de Jesus de sua legitima materna da quantia de cincoenta e hum mil quinhentos e quatorze reis, para cujo pagamento se lhe dão, e partão os bens seguintes //

Dá-se-lhe o que já tem em si de seu meio dote a quantia de cinco mil reis, com que se sae á margem // 5$000

Dá-se-lhe huma bezerra femea, pelo valor do inventario em preço de dous mil reis, com que se sae á margem // 2$000

Dá-se-lhe no valor da escrava cabra de nome Genoveva de idade de dez annos pouco mais ou menos, pelo valor do inventario a quantia de quarenta e hum mil seis centos e secenta e seis reis, com que se sae á margem 41$666

48$666

Dá-se-lhe vinte braças de terras de comprido de criar gados, nas trezentas e cincoenta braças de terras de comprido da margem do Rio Acarau, da parte do Nascente com huma legoa de largo no sitio denominado Espirito Santo, no lugar chamado Cabo Brabo do termo desta Cidade de Sobral; cujas terras no todo das [illegible] braças

Transporte da Somma da lauda de retro
da quantia de quarenta e oito mil
seis centos e sesenta e seis reis; com
48$666 que se sai á margem.

Extremaõ em
seu comprimento da parte de bai-
xo com terras de Miguel Francisco Fon-
tes, e da parte de Sima com terras
de Joaquim José de Carvalho, e lar-
gura pega da margem do mesmo
Rio para fora athé se preencher
dita legua de largo; as quaes terras a-
ouve o casal da fallecida sua Mai
Rita Thereza de Jesus, á saber por tro-
ca que dellas fes com outras terras da
Passage das Pedras, com seu Cunha-
do Manoel Pereira da Rocha Pe-
nha, e ao titulo de heranças na par-
tera do inventario e partilhas que
por este Juizo de Orfaõs se proce deu
dos bens que ficaraõ por obito de sua
Sogra e Mai Maria do Nascimen-
to, pelo valor do inventario a preço
de oito centos reis a braça que im-
portaõ a quantia de dezeseis mil
16$000 reis, com que se sai á margem.
64$666

Da-se lhe
no valor da morada de casas de taipa
coberta de telha com oito portas e hu-
ma janella, ainda por acabar si-
tas nas terras de criar do Sitio do Espiri-
to Santo, no lugar chamado Gado
brabo, pelo valor do inventario

Transporte da Soma da lauda retro a quantia de sessenta e quatro mil seis centos e sessenta e seis reis, com que se sai á margem 64$666

Do inventario a quantia de cinco mil reis com que se sai á margem 5$000

Inteirada, eleva 69$666

Repõem

demais, que reporá ao menor seu Pai, a quantia de desoito mil cento e cincoenta e dous reis, com que se sai á margem 18$152

Legitima da herdr.a Rosa Maria de Jesus de q.to de

Quinhão para pagamento á herdeira Rosa Maria de Jesus, de sua legitima materna da quantia de cincoenta e hum mil quinhentos e quatorze reis, para cujo pagamento se lhe dão, e partão os bens seguintes 51$514

Dá-se-lhe o que já tem recebido de seu dote a quantia de cinco mil reis, com que se sai á margem 5$000

Dá-se-lhe mais o valor da escrava cabra de nome Genoveva de idade de dez annos pouco mais ou menos, pelo valor do inventario a quantia de quarenta e hum mil seis centos e sessenta e seis reis, com que se sai á margem 41$666

46$666

Dão-se-lhe vinte braças de terras de [illegible]

Transporte da somma da lauda retro da quantia de quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reis, com que se sai á margem = 46$666

O Desembargados nas trezentas e cincoenta braças de terras de cumprido á margem do Rio Acaracú da parte do Nascente, com huma legua de largo, no sitio denominado Espirito Santo no lugar chamado Gado bravo do termo desta Cidade de Sobral; cujas terras asto do extremo em seu comprimento da parte de baixo com terras de Miguel Francisco Fontelles e da parte de cima com terras de Joaquim José de Carvalho, e a largura pega da margem do mesmo Rio para fora athe se preencher dita legua de largo; as quaes terras ao mesmo o casal do falecido da sua Mãe Rita Thereza de Jesus; a saber = por troca que dellas fez com outras terras de Passagem das Pedras com seu cunhado Manoel Pereira da Rocha Penha a titulo de herança na factura do inventario e partilhas que perante o Juizo de Orphãos se procedeu dos bens que ficarão por obito de sua sogra e Mãe Maria do Nascimento, pelo valor do inventario a quantia digo do inventario a preço de oito centos

Transporte da Soma da Lauda retro
da quantia de quarenta e seis mil
seiscentos e sessenta e seis reis, com que
se sai á margem" 46$666

De oito centos reis a bra-
ça que importão a quantia de de-
zeseis mil reis com que se sai á mar-
gem. 16$000

Da-se-lhe no valor da morada
de casas de taipa, coberta de telha
com oito portas e huma janela ain-
da por acabar, sitas nas terras de vi-
ver do Sitio Espirito Santo no lugar
chamado Gado brabo pelo valor do
inventario a quantia de cinco mil
reis, com que se sai á margem" 5$000

Inteirada, e leva 67$666
de mais que repora ao mesmo seu Pai
a quantia de dezeseis mil cento cin- Repõem
coenta e dois reis, com que se sai á mar-
gem" 16$152

Quinhão para pagamento á herdeira legitima
Maria Manoella de Jesus de sua legi- dta herdra
tima importa a quantia de cin- Maria
coenta e hum mil quinhentos e qua- Manoela
torze reis, para cujo pagamento se lhe de Jesus de
dão nas partes os bens seguintes" [illegible] de
51$514

Da-se-lhe
o que já tem em si de seu meio dote a
quantia de cinco mil reis, com que se
sai á margem. 5$000

Da-se-lhe

Transporte da Soma da lauda retro
da quantia de cinco mil reis, com que
5$000 se sai á margem.

Dá-se-lhe huma vaca
parideira pelo valor do inventa-
rio em preço de dez mil reis, com que
10$000 se sai á margem.

Dá-se-lhe no valor da
Escrava cabra de nome Genoveva de i-
dade de dez annos pouco mais ou
menos, pelo valor do inventario
a quantia de quarenta e hum mil
seiscentos e secenta e seis reis, com
41$666 que se sai á margem.

56$666

Dá-se-lhe vinte
braças de terras de comprido de criar
gados, mais trinta e cinco braças
de terras de comprido á margem do
Rio Acaracú da parte do Nascente
com huma legua de largo no Sitio
denominado Espirito Santo no lugar
chamado Gado brabo do termo des-
ta Cidade de Sobral, cujas terras
partem
ao todo q̃ tem mais da parte de baixo
com terras de Miguel Francisco Fon-
teles, e da parte de cima com terras
de Joaquim José de Carvalho, e valor-
quer seja da margem do mesmo
Rio para fora athé se preencher
dita legua de largo: as quaes terras
[illegible] a Coral [illegible] da [illegible]

53

Transporte da somma da lauda retro a quantia de cincoenta e seis mil seis centos e secenta e seis reis, com que se sai á margem. 56$666

De sua Mai Rita Theresa de Jesus, á saber = por troca que della fez com outras terras da Passage dos Pedras com seu cunhado Manoel Pereira da Rocha Penha, cujo titulo de herança na factura do inventario e partilhas que perante Juizo de Orfaos se procedeu dos bens que ficarão por obito de sua sogra e Mai Maria do Nascimento, pelo valor do inventario o preço de oito centos reis a braça, que importão a quantia de dezeseis mil reis, com que se sai á margem. 16$000

Da [illegible] no valor da morada de casas de taipa coberta de telha com oito portas e huma janela, ainda por acabar, sitos nas terras de criar do Sitio Espirito Santo, no lugar ditto a [illegible] Gado brabo, pelo valor do inventario a quantia de cinco mil reis, com que se sai á margem. 5$000

Inteiradade — 77$666

[illegible]

Repõem seu Pai a quantia de vinte seis mil cento e quarenta e nove reis, com que se sai á margem. 26$149

Em partivis á margem, e ficão em partivis trez
- 400$ reis, com que se sai á margem

E por esta forma ouve o dito Juiz e Partidores esta partilha por feita, finda e acabada, o meieiro cabeça do casal Honorato Manoel de Carvalho por inteirado de sua meação; e os sobreditos co-herdeiros por inteirados de suas legitimas maternas, protestando haverem não feito segundo entenderão em suas consciencias; e logo o dito Juiz de orfãos mandou que junto ao competente inventario este auto de partilha lhe fosse concluso para o julgar por sua sentença definitiva, e de como se deu para constar mandou o mesmo Juiz de orfãos e passar o prezente encerramento em que assignou com os sobreditos Partidores. Eu Ricardo de Souza Mendes Escrivão de Orfãos o escrevi.

D. Bandeira Mello

Guilherme Franco Ribeiro

Bento [illegible] Gomes [illegible]

Pague-se o competente sello de cincoenta e cinco meias folhas destes autos inclusive as cinco que se seguem que importa tres mil quinhentos e quarenta reis.

Souza Nunes

N. 5 — Rs 3540 —

Pg.o sello tres mil quinhentos e quarenta = reis. Sobral 30 de Maio de 1848.

Monte. Roiz Coelho

Termo de Concluzão

Aos trinta dias do mes de Maio de mil oito centos e quarenta e oito annos, nesta Cidade de Sobral Ribeira do Acaracú Provincia do Ceará grande, de meu escriptorio faço estes autos de inventario conclusos ao depois de ajuntar aos mesmos o auto de partilha retro ao Juiz de orfãos interino o Tenente Joaquim Lopes dos Santos, para sentenciar como for de Justiça; do que para constar fiz este termo. eu Ricardo de Souza Nunes, Escrivão de orfãos o escrevi.

C. Lopes

Julgo as prezentes partilhas por sentença para ortarem seus effeitos como o despaxo da delliberação da mesma. O Escr.am notefique o Pai dos Orfaons para assignar termo d'entrega dos bens dos mesmos e pague-se as custas pro-rata. Sobral 30 de Maio de 1848.

Joaq.m Lopes dos S.tos

Termo de Data

Aos trinta dias do mez de Maio de mil oitocentos quarenta e oito annos nesta Cidade de Sobral, Comarca do Acaraú Provincia do Ceará grande, em caza de residencia do Juiz d'Orfaos interino o Tenente Joaquim Lopes dos Santos onde eu Escrivão de Orfaos ao diante nomeado me achava. Sendo ahi pelo mesmo Juiz de Orfaos me foram dados estes autos de inventario com sua sentença e para nelles fazer data por escripto que me mandou se cumprisse e guardasse como nella se contem e declara á revelia das partes; do que para constar fis este termo. Eu Ricardo de Souza Moura, Escrivão de Orfãos o escrevi.

Certifico que notifiquei a Sentença retro ao Inventariante meeiro cabeça do Casal Honorato Manoel de Carvalho, do que se deu por entendido. O referido he verdade. Sobral 27 de Junho de 1848.

Em fé de verdade
o Escrivão de Orfãos
Ricardo de Souza Moura

Certifico que notifiquei a Sentença retro ao herdeiro Alexandre Manoel de Carvalho, do que se deu por entendido. O referido he verdade. Sobral 27 de Junho de 1848.

Em fé de verdade
o Escrivão de Orfãos
Ricardo de Souza Moura

Certifico que notifiquei a Sentença retro ao herdeiro Luis Manoel de Carvalho, do que se deu por entendido. O referido he verd.e Sobral 27,, de Junho de 1848.

Em fé de verd.e
o Escr.am de orfaõs
Ricardo de Souza Menezes

Certifico que notifiquei a sentença retro ao orfaõ Manoel maior de quatorze annos do que se deu por entendido. O referido he verd.e Sobral 27,, de Junho de 1848.

Em fé de verd.e
o Escr.am de orfaõs
Ricardo de Souza Menezes

Certifico que notifiquei a sentença retro ao orfaõ José de quatorze annos, do que se deu por entendido. O referido he verd.e Sobral 27,, de Junho de 1848.

Em fé de verd.e
o Escr.am de orfaõs
Ricardo de Souza Menezes

Certifico que notifiquei a sentença retro ao Co herdeiro Ignacio Manoel de Almeida, do que se deu por entendido. O referido he verd.e Sobral 27,, de Junho de 1848.

Em fé de verd.e
o Escr.am de orfaõs
Ricardo de Souza Menezes

Certifico que notifiquei a Sentença retro ao Coherdeiro Joaquim Pereira de Vascon.; do que se deu por entendido. o referido he verd.e Sobral 27 de Junho de 1848

Em fé de verd.e
O Escr.am de orfaos
Ricardo de Souza Menezes

Certifico que notifiquei a Sentença retro ao Coherdeiro Fidelis José de Freitas; do que se deu por entendido. o referido he verd.e Sobral 27 de Junho de 1848

Em fé de verd.e
O Escr.am de orfaos
Ricardo de Souza Menezes

Certifico que notifiquei a Sentença retro a herdeira Ursula Maria das Virgens; do que se deu por entendida. o referido he verd.e Sobral 27 de Junho de 1848

Em fé de verd.e
O Escr.am de orfaos
Ricardo de Souza Menezes

Certifico que notifiquei a Sentença retro a herdeira Maria do Carmo da Conceição; do que se deu por entendida. o referido he verd.e Sobral 27 de Junho de 1848

Em fé de verd.e

Em fé de verd.e
o Escr.am de Orfaos
Ricardo de Souza Menezes

Certifico que notifiquei a sentença retro a herdeira Francisca dos Chagas de Jesus, do que se deu por entendida. O referido he verd.e Sobral 27 de Junho de 1848

Em fé de verd.e
o Escr.am de Orfaos
Ricardo de Souza Menezes

Certifico que notifiquei a sentença retro a herdeira Thereza Rita de Jesus; do que se deu por entendida. O referido he verd.e Sobral 27 de Junho de 1848

Em fé de verd.e
o Escr.am de Orfaos
Ricardo de Souza Menezes

Certifico que notifiquei a sentença retro a herdeira Albana Manoela de Jesus; do que se deu por entendida. O referido he verd.e Sobral 27 de Junho de 1848

Em fé de verd.e
o Escr.am de Orfaos
Ricardo de Souza Menezes

Certifico que notifiquei a sentença retro ao Curador nomeado Custodio José Correia da Silva; do que

Custas deste inventº

Para o Juiz

| | | | |
|---|---|---|---|
| Aut. do inventº e juram.to aos Louvados | | 1$200 | |
| Juramtos ao Curor e Partidores | | $400 | |
| Dos aos Coherdros das 9 Collaçoens | | 1$800 | |
| Partilha | | 4$800 | |
| conta | | $150 | 8$350 |

Escam

| | | | |
|---|---|---|---|
| Autos | | $150 | |
| Juramtos ao Curor os Avaliadores e Partidores | | $900 | |
| Certes a f. 3v the f. 5v | 14 | 5$600 | |
| Termo de Louvação | | $300 | |
| Certes a f. 6v | 2 | $800 | |
| Dos aos Coherdros das 9 collaçoens | | 3$600 | |
| Juramtos aos mores p. a collaçoens | | 2$700 | |
| concluzoens a f. 26v e f. 28 | | $180 | |
| Certes a f. 29 the f. 31v | 16 | 6$400 | |
| Difinit | | $170 | |
| Certes a f. 55 the f. 57 | 14 | 5$600 | |
| Raza | | 13$800 | |
| Papel | | $580 | 40$780 |
| Aos Avaliadores | | | 2$400 |
| Ao Curor | | | $400 |
| Aos Partidores | | | 2$400 |
| S. A. | | | 3$540 |
| Toto dos ,, | | | 57$870 |

Lopes

do que se deu por em=tendido o referido he' verd.e Sobral 27. de Junho de 1848

Confi de verd.e
O Escr.m de orfaos
Ricardo de Souza Mello

Termo de entrega dos bens que forão adjudicados em legitimas maternas aos orfaos filhos da falecida Rita Theresa de Jesus contemplados neste inventario que assigna o Pai e Administrador dos mesmos orfaos Honorato Manoel de Carvalho,

Aos trinta e hum dias do mes de Agosto de mil oito centos e quarenta e oito annos, nesta Cidade de Sobral Ribeira do Acaracú Provincia do Ceará grande, em casas de rezidencia do Juiz de orfaos interino o Tenente Joaquim Lopes dos Santos aonde eu Escrivão de orfaos ao diante nomeado me achava. Sendo ahi estava presente Honorato Manoel de Carvalho Pai, e administrador dos orfaos seus filhos e da falecida sua mulher Rita Theresa de Jesus contemplados neste inventario, e logo por elle foi dito ao mesmo Juiz

Juis de orfaõs que elle estava entregue dos bens pertencentes aos orfaõs Albano, e José seus filhos de seus legitimos matrimonios, os quaes bens eraõ os que constavaõ de seus aquinhoamentos neste inventario a folhas quarenta e duas e a folhas quarenta e quatro que neste mesmo acto todos lhe foraõ lidos e declarados, os quaes bens de que elle estava entregue prometia zelar, e administrar com aquelle zello e cuidado que devia para delles dar fiel conta todas as vezes que por este Juizo lhe fosse determinado, e que se obrigava a responder por dita pessoa, e bens por qualquer falta ou omissaõ deste do aquelle á que pela lei era obrigado em beneficio dos mesmos bens, do que para constar mandou o mesmo Juis de orfaõs lavrar o prezente termo em que assignou com o sobredito Curador administrador dos ditos orfaõs, ao depois de lhe ser por mim lido do que dou fé: eu Ricardo de Souza Martins Escrivaõ de orfaõs o escrevi.

Lopes

Honoracto Manoel de Carvalho